

Diário Oficial de SERRA NEGRA

Imprensa Oficial da Estância Hidromineral de Serra Negra

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019 - Ano VIII - n.º 632

Parque Represa Dr. Jovino Silveira recebe melhorias

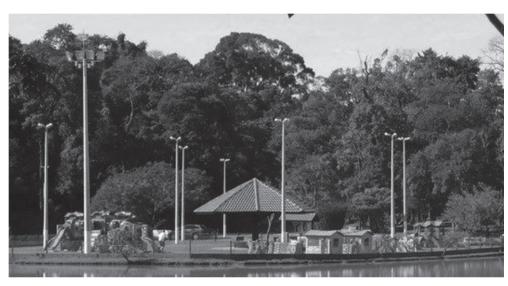
pontos turísticos mais interessantes de nosso município, o Parque Represa Dr. Jovino Silveira está rece-

especial por parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que investe na revitalização do equipamento.

Campanha Por Uma Calçada Mais Limpa incentiva à população a cuidar dos bens públicos

Desde nopassado, a prefeitura de Serra Negra realiza a campanha Uma traz informação, conscientização e busca incentivar a população quan-

to ao cuidado de vembro do ano nossas calçadas. A tarefa de manter limpas as guias e calçadas públicas Por é de todos nós, Calçada moradores e comais Limpa, que merciantes que desejam ver nossa cidade sempre cheirosa e organi-



Grupo Medida Certa no CAPS

Está a todo vapor o programa realizado pelo Grupo Medida Certa, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Serra Negra. Homens e mulheres que estão acima do peso ideal, com sobrepeso ou obesos, podem se inscrever gratuitamente e participar dos encontros mensais



Secretaria Municipal de Esportes dá início ao projeto "Escola de Esportes" no Bairro da Serra, Nova Serra Negra e Alto das Palmeiras

A Secretaria de Esporte e Lazer abre inscrições para o projeto Escola de Esportes, para os públicos masculino

e feminino, e que atende crianças e jovens dos 07 aos 17 anos de idade. Os treinamentos, que têm início em fevereiro, acontecem no período da tarde (das 14h às 16h) em dias alternados, dependendo de cada

Serviços Municipais realiza Operação Tapa-Buraco em vias da cidade

Serra Negra deu início à Operação Tapa-Buraco neste início de ano. Atendendo à solicitação de moradores, diversas ruas da região central do município recebem massa asfáltica para a recuperação das vias.



OPERAÇÃO TAPA-BURACO **SÉRRA NEGRA**

IPTU 2019 - CASO NÃO RECEBA SEU CARNÊ PROCURE O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA OU IMPRIMA SUA SEGUNDA VIA GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SERRANEGRA.SP.GOV.BR

Secretaria Municipal de Esportes dá início ao projeto "Escola de Esportes" no Bairro da Serra, Nova Serra Negra e Alto das Palmeiras



A Secretaria de Esporte e Lazer abre inscrições para o projeto Escola de Esportes, para os públicos masculino e feminino, e que atende crianças e jovens dos 07 aos 17 anos de idade. Os treinamentos, que têm início em fevereiro, acontecem no período

da tarde (das 14h às 16h) em dias alternados, dependendo de cada bairro.

Confira abaixo a relação dos locais de atividades, dias e horários:

Alto das Palmeiras: toda 5ª-feira, na quadra Pedro Marquezini.



Bairro da Serra, toda 2ª-feira, no Complexo Turístico Jorge Sidney Colli.

Nova Serra Negra, toda 3^a-feira, no Campo Society Irineu Nunciaroni Bonamim.

As inscrições ocorrem nos locais de treinamento, nos respectivos dias e horários específicos de cada bairro, e também na Secretaria de Esportes e Lazer, localizada à Rua Antonio Jorge José - s/n, centro de Serra Negra - SP.

Para mais informações, entre em contato pelo telefone: (19) 3892-8435.

Serviços Municipais realiza Operação Tapa-Buraco em vias da cidade



OPERAÇÃO TAPA-BURACO SERRA NEGRA

Serra Negra deu início à Operação Tapa-Buraco neste início de ano. Atendendo à solicitação de moradores, diversas ruas da região central do município recebem massa asfáltica para a recuperação das vias. Ao término das atividades, motoristas e ciclistas podem sentir a melhoria.

Até o momento os trabalhos focaram no início da avenida João Gerosa até a fonte Albino Brunhara, na rua Saldanha Marinho, e parcialmente as ruas 7 de Setembro e Coronel Pedro Penteado. As chuvas atrapalham a continuidade dos serviços nestas e em outras vias que ainda receberão o benefício.

A Secretaria de Serviços Municipais informa que a prefeitura liberou 380 sacos de massa asfáltica fria para utilização exclusiva em buracos pequenos. O preenchimento dessas brechas ocorrerá assim que o tempo firmar e deixar de chover.

Carnaval

A secretaria informa ainda que a limpeza de praças, com a lavagem do piso, a poda do gramado e a retirada de galhos secos das árvores, ocorrerá ao longo desta semana para o carnaval. As praças centrais, que recebem as festas de carnaval, serão lavadas na madrugada de sexta-feira para receber os foliões com um ambiente agradável e limpo.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra

Praça John Kennedy, s/n.º - Centro - CEP. 13.930-000 Fone: (19) 3892-9600 E-mail: imprensa@serranegra.sp.gov.br

> Tiragem: 2.000 exemplares Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1 Diagramação e Impressão:

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" Ltda.

Jornalista Responsável: :

Ibraim Gustavo G. de O. Santos - MTB 84354/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Preço desta edição R\$ 3.510,00 - Lei Municipal - nº 2.641, de 20/11/01

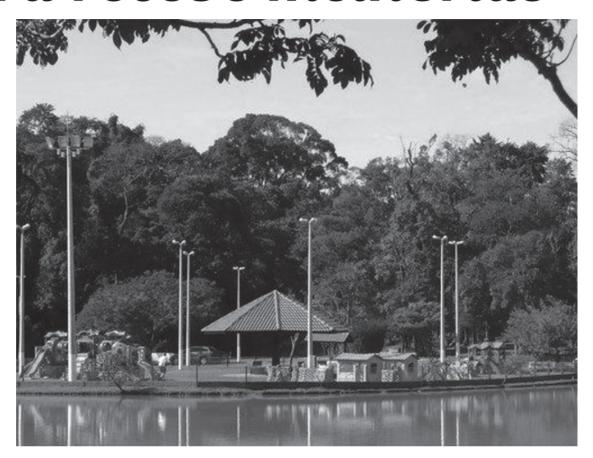
Parque Represa Dr. Jovino Silveira recebe melhorias

Um dos pontos turísticos mais interessantes de nosso município, o Parque Represa Dr. Jovino Silveira está recebendo tratamento especial por parte da Secretaria de Obras e Infraestrutura, que investe na revitalização do equipamento.

Não somente turistas usufruem o local, considerado um dos mais belos parques da região, mas também moradores locais, que se reúnem para conversas, churrascos, happy hour, ou passar algum tempo com a família, especialmente aos fins de semana, ao som dos pássaros.

A revitalização começou no final do ano passado, e inclui a recuperação da mina d'água que abastece a fonte local, a reforma de todos os quiosques, da pista para caminhada, corrida e outras práticas esportivas, além de áreas pontuais que também receberão a devida atenção.

O valor total da obra é de R\$ 409.656,10 (Quatrocentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos).



Vigilância Sanitária alerta comerciantes locais sobre venda e consumo de cigarro e álcool no município durante o carnaval

Na semana que antecede o feriado de carnaval, equipes da Vigilância Sanitária serão enviadas a estabelecimentos comerciais do ramo alimentício, como cafés, bares e restaurantes, para reforçarem as orientações acerca das leis que tratam da lei antifumo e do comércio de bebidas alcoólicas a menores de idade. A Lei Estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, proíbe os estabelecimentos de venderem bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade, e garante o impedimento de seu consumo nos bares e restaurantes por esse público.

Outra legislação estadual dispõe que está proibida a prática do fumo em locais fechados em todo o território paulista. A Lei no 13.541, de 07 de maio de 2009, determina que fumantes não façam uso do cigarro em ambientes fechados, onde há, segundo o entendimento legal, maior concentração de pessoas e menor circulação de ar. Com a campanha preventiva, as equipes de saúde municipais têm o objetivo de alertar os comerciantes serranos quanto ao respeito às leis brasileiras já existentes, a fim de colaborar com o empresariado local para atenuar riscos de sofrerem sanções ou pagamento de multa, caso



Bebida alcoólica pode causar dependência química e, em excesso, provoca graves males à saúde. É proibida a venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcóolica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade. Lei estadual nº 14.592, de 19 de outubro de 2011, artigo 243 da Lei federal n. 8.099, de 19 de julho de 1900.

Para informar o descumerimento da lei linue 1000 77.1354 fou accesse veuvosaude so aporto.

haja o descumprimento da legislação.

Denúncias de violações

pela podem ser feitas pelos telefones oficiais do órgão responsável:0800 771 3541



Farmácias de Plantão - Fevereiro 2019

| Data | Dia da semana | Farmácia | |
|------|---------------|----------|--|
| 1 | Sexta-feira | Central | |
| 2 | Sábado | Vip | |
| 3 | Domingo | Rubi | |
| 4 | Segunda-feira | Danilo 2 | |
| 5 | Terça-feira | Virginia | |
| 6 | Quarta-feira | São Luiz | |
| 7 | Quinta-feira | São Jose | |
| 8 | Sexta-feira | Danilo | |
| 9 | Sábado | Serrana | |
| 10 | Domingo | Popular | |
| 11 | Segunda-feira | Central | |
| 12 | Terça-feira | Vip | |
| 13 | Quarta-feira | Rubi | |
| 14 | Quinta-feira | Danilo 2 | |
| 15 | Sexta-feira | Virginia | |
| 16 | Sábado | São Luiz | |
| 17 | Domingo | São Jose | |
| 18 | Segunda-feira | Danilo | |
| 19 | Terça-feira | Serrana | |
| 20 | Quarta-feira | Popular | |
| 21 | Quinta-feira | Central | |
| 22 | Sexta-feira | Vip | |
| 23 | Sábado | Rubi | |
| 24 | Domingo | Danilo 2 | |
| 25 | Segunda-feira | Virginia | |
| 26 | Terça-feira | São Luiz | |
| 27 | Quarta-feira | São Jose | |
| 28 | Quinta-feira | Danilo | |
| 20 | Quilla-lella | Daliiiu | |

Farmácia VIP

Rua Coronel Pedro Penteado, nº87, tel 19 3892-5972

Drogaria Danilo's

Av. Laudo Natel, nº84- loja 12, tel 19 3892-2418

Drogaria Popular

Praça João Pessoa, $n^{o}70$, tel 19 3892-5051/ 19 99866-2499-após às 22h

Drogaria Rubi

Rua Brunangela, nº19, tel 19 3892-2169

Farmácia Central

Rua Prudente de Morais, $n^{o}5$, tel 19 3892-2202

Farmácia São José

Rua Sete de Setembro, nº134, tel 19 3892-1520

Farmácia São Luiz

Praça João Zelante, nº11, tel 19 3892-2783/3892-2576- após às 22h

Farmácia Serrana

Av. João Gerosa, nº321, tel 3892-5300/19 99745-2568-após às 22h

Drogaria Danilos 2

Rua 7 de setembro 183 (19)3892-2055

Drogaria Virginia

Rua Cel Pedro Penteado 686 tel (19) 3892-1037 Após às 23hs, tel (19) 99999 – 1037



Serra Folia 2019: Secretariado municipal se reúne mais uma vez

No dia 21 de fevereiro. secretários municipais se reuniram pela segunda vez para tratar do Serra Folia 2019. Estiveram presentes os chefes das pastas do Turismo e Desenvolvimento Econômico, Governo, Chefia de Gabinete, Saúde, Servicos Municipais, Fazenda, além de representantes do setor de fiscalização, Vigilância Sanitária, e Obras e Infraestrutura (setor elétrico) da prefeitura. Foram acertados os detalhes finais do trabalho que corresponde às equipes de cada setor, além da divulgação de horários e disposição de serviços que estarão disponíveis a toda a população.

Saúde

A Secretaria de Saúde informa que colocará equipes trabalhando em turnos de 24 horas para atender às necessidades de toda a população, além dos frequentadores do carnaval.

Haverá um posto de atendimento (ambulância) em todas as praças que recebem a programação, equipado com um motorista e uma equipe de enfermagem com duas pessoas.

A avenida Laudo Natel também tem uma ambulância com uma equipe de três pessoas, que permanecerá no entroncamento da Rua dos Expedicionários, para atendimentos emergenciais. Haverá também uma ambulância suporte avançado, que conta com um médico, equipe de enfermagem e condutor do veículo. Também na avenida, onde terá dois palcos com atrações, haverá um ambulatório fixo com grupo de atendimento e enfermagem: um enfermeiro, dois técnicos, e pessoal de apoio e limpeza.

O pronto-socorro do hospital Santa Rosa de Lima permanecerá aberto durante todo o evento, com dois médicos de plantão 24 horas, e duas ambulâncias disponíveis para atendimento geral dos munícipes.

Serviços

Na reunião também ficou decidido sobre o funcionamento dos banheiros públicos, que terão horário estendido durante as festividades:

- Avenida Governador Laudo Natel - abertos até à 00h:
- Praça Sesquicentenário - abertos até às 23h
- Prefeitura abertos até às 19h
- Rodoviária permanece com o horário de funcionamento normal

Para maior comodidade, a prefeitura também coloca à disposição dos foliões dezenas de banheiros químicos alocados em todos os pontos onde haverá programação e concentração de pessoas. As cabines se concentram na avenida Governador Laudo Natel, Praça Sesquicentenário (Vila Cervejeira), e atrás da prefeitura.

Pontos Turísticos

O Centro de Informações Turísticas localizado na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (na Avenida Ariovaldo Viana, saída para Amparo - SP) permanecerá aberto durante todosos dias do carnaval.

De responsabilidade da Guarda Civil Municipal, as fontes de água mineral e os parques da cidade permanecem abertos nos seus horários regulares. O Parque Represa Dr. Jovino Silveira funciona regularmente, como no restante do ano. A GCM local informa ainda que vendedores ambulantes não serão permitidos em hipótese alguma no município,

cabendo à Guarda confiscar e apreender todo material encontrado por esses comerciantes.

Programação

Muitas atrações em diversos pontos da cidade. Serranos e turistas têm a oportunidade de curtir horas de shows, música, dança e muita brincadeira, num ambiente seguro, agradável e familiar.

Na avenida Laudo Natel, com dois palcos para apresentações de bandas, as festividades começam às 16h e estendem-se até à 00h. A tradicional matinê com marchinhas de carnaval vai das 13h às 18h, na praça prefeito João Zelante. As novidades do ano, a Vila Cervejeira, no espelho d'água (praça Sesquicentenário) tem atrações das 15h às 23h, e para toda a família, Hidro Axé e Hidro Dance, às 14h, no Conjunto Aquático Sebastião D'Andrea Colchetti. Ainda na praça Sesquicentenário (Praça de Alimentação, atrás da rodoviária), a alegria rola solta das 16h às 19h.

Também já tradicional em nossos carnavais, pelas vias da cidade a alegria fica por conta da Banda Itinerante em parceria com a Cia. Allegro de Dança, sempre das 10h30 às 12h30.



Oportunidade de Emprego

PAT de Serra Negra O Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) de Serra Negra está com oportunidades. São elas:

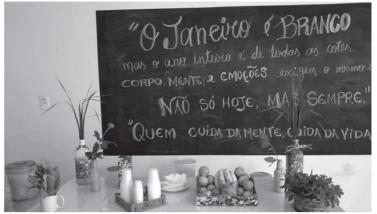
- CASEIRO PARA FAZENDA (GRANJA)
 - EMPREGADA DOMÉSTICA
 - ELETRICISTA
 - JARDINEIRO
 - MOTORISTA DE ÔNIBUS -TÉCNICO DE INSTALAÇÃO

O Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT informa que todas as vagas acima exigem experiência. O PAT - fica na Rua José Bonifácio, 283, no Centro. Os interessados devem comparecer no posto munidos de RG, CPF, carteira de trabalho e currículo. De segunda, quarta e sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 16h. Fone (19)3842-2514.

Grupo Medida Certa no CAPS



Está a todo vapor o programa realizado pelo Grupo Medida Certa, no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de Serra Negra. Homens e mulheres que estão acima do peso ideal, com sobrepeso ou obesos, podem se inscrever gratuitamente e participar dos encontros mensais que acontecem sempre na última sexta-feira de cada mês, às 08h na sede do CAPS, na avenida João Gerosa - 1855, no bairro São Luiz e, nesse mesmo dia, uma turma extra se encontra na sala de grupos do Setor de Transporte, localizado na Pra-



ça Lions, no centro de Serra Negra (próximo à Escola Profissionalizante José Franco de Godoy), às 13h30.

O objetivo do encontro é dar apoio em saúde física e emocional a todos os participantes, além de esclarecer dúvidas e promover o debate dos participantes. Dicas de alimentação saudável também constam nas reuniões, além de um delicioso café-da-manhã natural, com frutas, suco e água de coco. Para obter mais informações, os interessados devem entrar em contato pelo telefone (19) 3892-7681.

Campanha Por Uma Calçada Mais Limpa incentiva à população a cuidar dos bens públicos

Desde novembro do ano passado, a prefeitura de Serra Negra realiza a campanha Por Uma Calçada mais Limpa, que traz informação, conscientização e busca incentivar a população quanto ao cuidado de nossas calçadas. A tarefa de manter limpas as guias e calçadas públicas é de todos nós, moradores e comerciantes que desejam ver nossa cidade sempre cheirosa e organizada. Ao unir forças, não apenas damos uma demonstração às futuras gerações de civismo e respeito, bem como obedecemos à Lei Municipal n° 2.711/2002, que trata da responsabilidade e conservação do que é público, afirmando que proprietários de terrenos particulares devem mantê-los limpos, murados e com passeios dentro dos padrões estabelecidos pela municipalidade (contra piso em concreto desempenado e sem buracos). Também é proibido obstruir a calçada com materiais de



Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra

CALÇADA LIMPA

MANTENHA SUA CIDADE LIMPA!

construção e jogar lixo ou entulho em vias públicas.

A Lei diz, ainda, que a responsabilidade pela constru-

ção e conservação das calçadas é do proprietário do imóvel e quem descumprir a determinação será notificado, podendo, a prefeitura, exigir que a situação seja regularizada no tempo determinado pelo texto

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Executivo

LEI NO 4.143 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 18 / 2019

(Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado à Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas.

Art. 20 As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.144 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 20 / 2019 (Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que será destinado à aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.145 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 21 / 2019 (Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos) para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

Art. 20 As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Transporte Escolar – P.N.A.T.E. Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.146 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 22 / 2019 (Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos). Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pela transferência do Governo Federal – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / CIDE

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.147 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 23 / 2019 (Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

04.01.08.243.0006.2.009.339030.05 Material de consumo......R\$ 122.695,22

Art. 20 As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – P.N.A.E. Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.148 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 25 / 2019 (Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640,04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pelo repasse do Governo Federal - Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.149 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 26 / 2019 (Autoriza a abertura de crédito adicional especial)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, através da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

LEI NO 4.150 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 Projeto de Lei no 27 / 2019 (Altera artigo 50, da Lei Municipal no 4.108, de 20 de novembro de 2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 10 O artigo 50, da Lei Municipal no 4.108, de 20 de novembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal

a receber dação em pagamento, um bem imóvel para o fim de extinguir crédito tributário, conforme previsto na Lei no 3.058/2008 e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5o As despesas de cartório correrão por conta do contribuinte, devendo ser lavrada a escritura pública no prazo máximo de cento e vinte dias após a sanção da presente Lei." (NR) (...)

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA FILHO

- Secretário -

DECRETO NO 4.858 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.143, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado à Associação Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra – Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas.

Art. 20 As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.859 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.144, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que será destinado à aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal.

Art. 20 As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pela transferência de recursos do Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.860 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.145, de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos) para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

| 04.01.12.361.0007.2.010.339030.05 | |
|-----------------------------------|---------------|
| Material de consumo | R\$ 21.360,88 |
| 04.01.12.361.0007.2.010.339039.05 | |
| Serv. terceiros – P. Jurídica | R\$ 14.240,60 |
| Total | R\$ 35.601,48 |

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Transporte Escolar – P.N.A.T.E.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

(Abre crédito adicional especial)

- Secretário -

DECRETO NO 4.861 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.146 de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 20 As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pela transferência do Governo Federal – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico / CIDE.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Sigueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.862 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 (Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.147 de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para reforço da dotação orçamentária, a saber:

04.01.08.243.0006.2.009.339030.05

Material de consumo......R\$ 122.695,22

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado no exercício anterior, motivado pelo repasse do Governo Federal, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – P.N.A.E.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.863 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 (Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.148 de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640,04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos).

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, motivado pelo repasse do Governo Federal - Fundo Especial do Petróleo.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.864 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.149 de 12 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

| 09.01.04.122.0014.2.016.339039.06 | |
|-----------------------------------|----------------|
| Serv. terceiros – P. Jurídica | R\$ 474.251,74 |
| 09.01.15.451.0014.1.008.449051.06 | |
| Obras e Instalações | R\$ 100.000,00 |
| 09.01.15.451.0014.1.037.449051.06 | |
| Obras e Instalações | R\$ 100.000,00 |
| Total | R\$ 674.251,74 |

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do superávit financeiro verificado nos exercícios anteriores, através da Contribuição de Iluminação Pública – CIP.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 12 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.865 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 (Aprova o Regimento Interno do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal – GTVO)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Grupo Técnico de Vigilância do Óbito Materno, Infantil e Fetal – GTVO, instituído através do Decreto no 4.764, de 8 de junho de 2018.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 13 de fevereiro de 2019

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

ANEXO ÚNICO

DO DECRETO NO 4.865 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 REGIMENTO INTERNO DO GRUPO TÉCNICO DE VI-GILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL -GTVO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 10 A Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra institui o (GTVO) Grupo Técnico de Vigilância do Óbito de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

Art. 20 O GTVO é um Grupo Técnico de Vigilância do Óbito municipal, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos materno, infantis e fetais, além da redução da Transmissão Vertical do HIV e da Sífilis Congênita. E, identificar as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade no Município.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3o São finalidades do GTVO:

I. Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade infantil e fetal, materna, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos;

II. Monitorar a situação e distribuição dos óbitos, seus componentes e fatores de risco;

III. Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência;

IV. Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde;

V. Identificar os óbitos materno, infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinela, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde;

VI. Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta da Criança;

VII. Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços;

VIII. Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde, necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis; IX. Estimular autoridades competentes a atuarem sobre o problema, tomando as devidas medidas; e

X. Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4o Serão membros natos: representantes da equipe de vigilância epidemiológica, em epidemiológica de óbitos municipal.

Art. 5o Serão membros indicados: representantes da rede municipal de saúde conforme indicado por Decreto Municipal. Art. 6o Serão membros convidados, quando fizer necessário, sendo que os mesmos terão direito à voz, porém não a voto. Art. 7o A Coordenação e a Vice-Coordenação do Grupo poderão ser escolhidas entre os membros devendo constar em Ata. Art. 8o O Secretário Executivo poderá ser escolhido pelos membros do GTVO, devendo sua nomeação constar em Ata.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 90 O GTVO receberá apoio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.10. O tempo de duração da indicação dos membros por meio de Decreto Municipal será de dois anos.

Art.11. A periodicidade das reuniões será sempre quando houver a ocorrência de um óbito materno, infantil ou fetal.

Art.12. O GTVO reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses para atualizações de informação, relatórios a serem encaminhados para o GVE-XVII em Campinas e assuntos pertinentes ao Grupo.

Art.13. Reuniões extraordinárias poderão ocorrer quando necessário e por convocação do coordenador do grupo.

Art. 14. A atuação do GTVO se dará conforme os itens referidos nos artigos seguintes.

Art.15. O GTVO analisa os óbitos investigados pela equipe da vigilância epidemiológica, determina a causa básica, verifica sua evitabilidade, realiza a reconstrução do óbito, a fim de realizar a alteração dos CIDs na declaração de óbito quando necessário. Propõe medidas de controle/prevenção para a ges-

tão municipal, através de relatórios. E em caso de dificuldade para verificação da evitabilidade do caso e encerramento da investigação, este deve ser encaminhado ao comitê regional para suporte.

Art. 16. As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Coordenador o voto de desempate.

Art.17. O grupo deve encaminhar relatório de casos avaliados com o devido resultado para o GVE –XVII em Campinas por meio da Vigilância Epidemiológica conforme ocorrência. TÍTULO V

DA COMPETÊNCIA

Art. 18. Ao Coordenador compete coordenar as reuniões, manter os contatos necessários para o desempenho das atividades do grupo, homologar, assinar e encaminhar os processos, documentos e correspondências analisados.

Art. 19. Ao Vice-coordenador compete substituir o coordenador quando necessário.

Art. 20. Ao Secretário Executivo compete, lavrar atas e redigir e encaminhar os documentos e correspondências do grupo. Art. 21. Aos membros do Grupo compete dar cumprimento aos objetivos dispostos neste regimento, realizar as tarefas definidas pelo grupo, dar parecer técnico quando solicitado, respeitando os dispostos no artigo 3o deste regimento, participar das reuniões ordinárias e extraordinárias deste Grupo. TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Grupo.

Art. 23. Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

DECRETO NO 4.866 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019

(Abre crédito adicional suplementar)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal no 4.116, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 10 Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, a saber:

| 05.01.27.812.0009.2.012.449052.01 Equipamento e mat. permanente | R\$ 4.000,00 |
|------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 03.01.08.244.0004.2.004.339032.01 Material de distribuição gratuita | R\$ 92.000,00 |
| 01.11.10.302.0016.2.031.339030.01 | |

| Material de consumo | R\$ | 29.000,0 | 0 |
|---------------------|-----|----------|---|
| | | | |

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| Venc. e vant. fixas – P. Civil | 30.000,00 |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 03.01.08.244.0004.2.004.319013.01 Obrigações patronais | 22.000,00 |
| 03.01.08.244.0004.2.004.339039.01 Serv. terceiros encargos – P. JurídicaR\$ | \$ 40.000,00 |
| 05.01.27.812.0009.2.012.339039.01 Serv. terceiros encargos – P. JurídicaR | \$ 4.000,00 |
| 01.11.10.301.0016.2.047.339039.01 Serv. terceiros encargos – P. JurídicaR\$ | \$ 29.000,00 |
| | |

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Total......R\$ 125.000,00

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 13 de fevereiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

03.01.08.244.0004.2.004.319011.01

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -

DECRETO NO 4.836 DE 22 DE JANEIRO DE 2019 (Abre crédito adicional especial)

SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, com base na Lei no 4.122, de 22 de janeiro de 2019,

DECRETA

Art. 1o Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2019, aprovado pela Lei no 4.116/2018, no valor de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), que será destinado a atender despesas para aquisição de veículos e equipamentos para as Secretarias de Governo, Saúde e Serviços Municipais.

Art. 2o As despesas decorrentes com a execução deste Decreto, correrão por conta do excesso de arrecadação motivado pelo financiamento da Caixa Econômica Federal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O Art. 4o Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 22 de janeiro de 2019.

Sidney Antonio Ferraresso

- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Antonio Roberto Siqueira Filho

- Secretário -



Prefeitura Municipal de Serra Negra

Praça Jonh F. Kennedy, s/n

44847663/0001-11

Exercício: 2019

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 20/02/2019

Página 1

| Entid. CLoc Func/Prog Catgo Especificação Ficha F.R. C.A. Descrição C.A. | Dotac Inicial Empenhado | Alter (+) | Alter (-) | Dotação Saldo |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------|-----------|------------------|
| | Saldo Reserva | | Sald | o Com Reserva |
| FICHAS ORÇAMENTÁRIAS | | | | |
| 1 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINE | RAL DE SERRA NEO | GRA SP | | |
| 01 EXECUTIVO | | | | |
| 01 07 SECRETARIA DE GOVERNO | | | | |
| 010701 GABINETE E DEPENDENCIAS | | | | |
| 04 Administração | | | | |
| 04 122 Administração Geral | | | | |
| 04 122 0012 Aministração Governamental | | | | |
| 04 122 0012 2014 0000 Manutenção da Secretaria de Governo | | | | |
| 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 500.000,00 | 0,00 | 500.000,00 |
| 0.07.90 100.110 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF | 0,00 | | | 500.000,0 |
| | 0,00 | | | 500.000,00 |
| 01 11 SECRETARIA DE SAUDE | | | | |
| 011101 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | |
| 10 Saúde | | | | |
| 10 301 Atenção Básica 10 301 0016 Fundo Municipal de Saúde | | | | |
| 10 301 0016 Fundo Municipal de Saude 10 301 0016 1034 0000 Renovação Frota da Saúde | | | | |
| 361 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000.00 |
| 0.07.90 300.031 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF | 0,00 | 600.000,00 | 0,00 | 600.000,00 |
| 0.07.90 300.001 OFENAÇÃO DE GREDITO - GET | 0,00 | | | 600.000,00 |
| 01 13 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS | 0,00 | | | 000.000,00 |
| 011301 GABINETE E DEPENDENCIAS | | | | |
| 15 Urbanismo | | | | |
| 15 452 Servicos Urbanos | | | | • |
| 15 452 0018 Serv icos Municipais | | | | |
| 15 452 0018 2023 0000 Manutenção dos Serviços Urbanos | | | | |
| 362 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| 0.07.90 100.110 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CEF | 0,00 | | 200 | 2.500.000,00 |
| | 0,00 | | | 2.500.000,00 |
| TOTAL ORÇAMENTARIO | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| | 0,00 | | | 3.600.000,00 |
| | 0,00 | | | 3.600.000,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 | 3.600.000,00 | 0,00 | 3.600.000,00 |
| TOTAL GENAL | 0,00 | | | 3.600.000,00 |
| | 0,00 | | | 3.600.000,00 |

Cássio Mendes Manzano Contador

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA- SP

CMSSN- criado pela Lei Municipal 1.853/1992 e reestruturado pela Lei 3.364/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019

Convocação do Fórum da Sociedade Civil para ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMSSN de Serra Negra. Gestão 2019 - 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, no uso de suas prerrogativas legais, delineados pela Lei Federal 8.080/1990 e 8.142/1990 e pela Lei Municipal no 1.853/1992 alterada pela Lei de nº 3.364, de 07 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO o Acordo Judicial celebrado no processo 7001/2018 que determina Nova Eleição do CMSSN: e também, de acordo com seu Regimento Interno referente aos artigos 31 ao 36 convoca eleição para compor o novo colegiado do CMSSN para o biênio 2019 -2021 .

CONVOCA

Art. 1° - Os Representantes das Entidades de Saúde , Usuários do SUS, e Representantes dos Trabalhadores da área da Saúde no âmbito municipal para ELEICÃO dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra, titulares e suplentes, para a gestão 2019- 2021, a se realizar na forma estabelecida por este Edital em

| Dia 18 de março de 2019 das 16h às 20h |
|--------------------------------------------------------------------|
| Local : Palácio Primavera Deputado Ricardo Nagib Izar - Avenida 23 |
| de setembro 234 |

Art. 2º - Segue anexado a este Edital, o REGULAMENTO de todo o processo eleitoral que será divulgado no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Saúde e demais reparticões da Prefeitura de Serra Negra-SP

Serra Negra 15 de fevereiro, de 2019

Carla Cíntia Stabile

Presidente do CMSSN Serra Negra

| 18/03/2019 | 16h às 20h - ELEIÇÕES dos Segmentos da Sociedade Civil |
|-------------------|---------------------------------------------------------|
| Local Palácio | |
| Primavera | |
| Deputado Ricardo | |
| Nagib Izar – | |
| Avenida 23 de | |
| setembro 234 | |
| 22/03/2019 | Publicação da ata de eleição e Decreto de Nomeação com |
| | todos os membros do novo Colegiado do CMSSN. |
| 25/03/2019 | Posse dos novos Conselheiros e Primeira Reunião da nova |
| | gestão para definição da Presidência e Mesa Diretora. |
| 18h | |
| Local: Secretaria | |
| Municipal de | |
| Saúde | |
| | |

SEÇÃO II - DA HABILITAÇÃO E REGISTRO DOS CANDIDATOS

- Art. 4° De acordo com a Lei Municipal 3.364/2010 que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra e atendendo a resolução CNS 453/2012, a composição do CMSSN ficou assim designada:
- a) 50% por Usuários do SUS e/ou Representantes de Entidades de Usuários;
- b) 25% por Profissionais de Saúde e/ou representantes de Entidades dos Trabalhadores de Saúde;
- c) 25% representantes do Governo Municipal, de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos
- § 1º A quantidade de membros definida em novo Regimento Interno será de 12 membros distribuídos da seguinte forma
- I 03 (três) representantes do Governo Municipal: que serão Indicados pelo Secretário das respectivas. Pastas e nomeados pelo Decreto do Executivo Municipal, a saber
 - a) 01 representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
 - b) 01 representante e 01 suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e
 - c) 01 representante e 01 suplente da Secretaria M. de Assistência e Desenvolvimento Social
- II 03 (três) representantes de Entidades de Trabalhadores da Saúde:
 - a) 02 representantes dos profissionais municipais prestadores de serviços do SUSserão indicados/escolhidos pelo Secretário Municipal de Saúde;

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E DE TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA, NO MANDATO DE 2019 a 2021.

SEÇÃO I - DA COORDENAÇÃO - ATRIBUIÇÕES E CRONOGRAMA

- Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Serra Negra composta por
- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde Lina Tokura Mazur
 1 (um) representante das Entidades de Usuários Viviane B. Catezani
- 1 (um) representante das Entidades de trabalhadores da Saúde Josué Antonio

Art. 2° - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I Coordenar o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMSSN - representantes da Sociedade Civil, para o mandato de 2018-2020. Sendo 06 (seis) Representantes Titulares e Suplentes de entidades de saúde e de usuários do SUS da cidade de Serra Negra SP.
- II Encaminhar ordens, orientações e julgar os pedidos de registro de candidaturas e impugnações eventuais, bem como, os recursos, zelando pelo bom andamento dos trahalhos
- III Organizar a votação por segmentos categorizados (usuários e trabalhadores da área de saúde) aclamando os mais votados como titulares e na seguencia seus
- V Redigir a ata de eleição com listagem completa dos eleitos para compor o decreto de nomeação e posse do novo colegiado.
- Art. 3º Para melhor visualização do processo destaca-se o seguinte Cronograma:

| DATA | EVENTOS | | |
|--------------------|------------------------------------------------------------|--|--|
| 15/02/2019 e | Publicação do Edital de Convocação de Eleição de Membros | | |
| 22/02/2019 | da Sociedade Civil que compõe o CM Saúde de Serra Negra; | | |
| De 18/02 a | Recebimento das Inscrições de candidatos na sede Sala do | | |
| 01/03/2019 | Conselho / Secretaria Municipal de Saúde - Rua Cap. José | | |
| | Bruschini, nº 107 Centro – Serra Negra. | | |
| 06/03 e 07/03/2019 | Análise das Inscrições | | |
| 08/03/2019 | Divulgação dos candidatos inscritos aptos/homologados ao | | |
| | pleito – Listagem a ser afixada na sede da Secretaria de | | |
| | Saúde e publicada no Diário Oficial de Serra Negra | | |
| 11 e 12/03/2019 | Recebimento e julgamento de recursos. | | |
| 13/03/2019 | Divulgação de resultado dos recursos na sede da | | |
| | Secretaria de Saúde | | |
| 15/03/2019 | Divulgação da listagem definitiva dos candidatos inscritos | | |
| | ao citado pleito no Diário Oficial de Serra Negra | | |

b) 01 representante de Prestadores de Serviços Filantrópicos contratados pelo SUS

III - 06 (seis) Representantes de Entidades e de Usuários do SUS: :

- a) 01 representante da Organização Pastoral da Criança;
 b) 03 representantes Usuários do SUS;
- c) 01 representante da Soc. Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa; e
- d) 01 representante de Associações ou Grupos de Portadores de Patologias.
- Art. 5º As Entidades representativas deverão preencher o Requerimento de Inscrição para habilitar ao pleito, indicando o seu representante Titular e respectivo suplente no período de18 de fevereiro à 01 de março de 2019. Os Usuários do SUS deverão preencher o **Requerimento de Inscrição** para habilitar ao pleito, no período de18 de fevereiro à 01 de março de 2019.
- § 1° As Entidades deverão indicar representantes que interessam pelas causas e questões de saúde pública;
- § 2° Os Usuários e Trabalhadores da Saúde (candidatos) deverão manifestar seu interesse e preencher o requerimento apropriado na sede da Secretaria Municipal de
- § 3° Todas as Entidades, Usuários e Trabalhadores da área de Saúde devidamente habilitadas são votantes e elegíveis

SECÃO III- DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 6° - O processo de escolha se dará na data de 12/03/2019 - 18h - Sala do Conselho - da Secretaria Municipal de Saúde Comissão Organizadora através de votação em cédula apropriada.

- § 1º quando de apenas uma única candidatura para as devidas representações será solicitado a aprovação por aclamação de votos.
- § 2° As vagas para compor a representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Saúde - CMSSN serão no total de seis (06) membros titulares e seis (06) membros suplentes, representantes de entidades e usuários a saber:

| Nº de vagas | Representação | | |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|--|--|
| 1 | Representante da Organização Pastoral da Criança | | |
| 1 | Representante da Soc. Civil do Conselho Municipal da Pessoa Idosa | | |
| 1 | Representante de Associações ou Grupos de Portadores de | | |
| | Patologias | | |
| 3 | Representantes Usuários do SUS | | |

- § 3° Terão direito a participar do pleito eleitoral as seguinte categorias
 - Os atuais conselheiros titulares ou seus suplentes:
 - II. Os candidatos titulares e seus suplentes previamente inscritos; e
 - III. Usuários e trabalhadores da área de saúde na condição de votantes
- § 4º Para a votação dos representantes dos Usuários do SUS, cada eleitor poderá votar em até 3 candidatos desta categoria.

§ 5º - Serão considerados eleitos

- I Como titulares e suplentes os mais votados em cada categoria de representação:
- II O suplente exercerá, exclusivamente, a suplência do titular na mesma categoria da representação;
- § 6º Após eleição, a Comissão Organizadora lavrará Ata, comunicando a relação dos eleitos ao Gabinete do Prefeito para formalização do Decreto de Nomeação do novo Colegiado do CMSSN, cuja publicação no Diário Oficial do Município deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

SECÃO IV - DA POSSE

Art. 7º - A posse dos representantes eleitos da sociedade civil para o Conselho Municipal de Saúde - CMSSN dar-se-á coletivamente com os representantes da área governamental, após a regulamentação através de Decreto de nomeação pelo Senhor Prefeito Municipal.

SEÇÃO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 8° A Secretaria Municipal de Saúde SMS acompanhará todo o processo de escolha, cabendo-lhe também, recursos e pedido de impugnação, caso julguem necessário
- Art. 9° Em caso de não preenchimento das vagas, será convocado novo processo de escolha de forma a garantir, no mínimo, o titular e primeiro suplente.
- Art. 10° Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Organizadora.

Carla Cíntia Stabile

Presidente do CMSSN Serra Negra

SERPREV

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra

PORTARIA N. º 001, DE 30 DE JANEIRO de 2019.

Claudia Tomé, Diretora do Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso XII, da Lei 2.612/01. CONSIDERANDO que, o funcionário inativo Sr. José Antonio Zuanazzi, foi regido pelo Estatuto dos Funcionários Municipais, falecido em 15 de dezembro de 2018:

CONSIDERANDO que, o Conselho Administrativo aprovou a concessão da pensão previdenciária, em favor da beneficiária que tem direito, constante em Ata de nº 001/19;

CONSIDERANDO o que, mais consta no Processo n.º 001/19:

RESOLVE:

CONCEDER Pensão Previdenciária para a Sra. Rosemara de Oliveira Franco Zuanazzi, nos termos da Lei Municipal n.º 2.612/01 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 79/05, artigo 114, I.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serviço de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Serra Negra, em 30 de janeiro de 2019.

Claudia Tomé Diretora do Serprev.

AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2019 (RE-ABERTURA). OBJETO: FORNECIMENTO E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS PARA ATENDER A DIVERSAS SE-CRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA. DATA: 12/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DE CON-TRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 13/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2019. OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICÃO EVENTUAL E PARCELADA DE VE-ÍCULOS DE PASSEIO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIA-MENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 13/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAMINHÕES TIPO TOCO, ATRA-VÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 14/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 033/2019. OBJETO: REGIS-TRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CAMINHÕES TIPO TRAÇADO, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -PROGRAMA FINISA. DATA: 14/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRE-SENCIAL N. 034/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MAQUINAS RETRO-ESCAVADEIRAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMEN-TO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FI-NISA. DATA: 15/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 035/2019. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MAQUINAS PÁ CARREGADEI-RAS, ATRAVÉS DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PROGRAMA FINISA. DATA: 15/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2019. OB-JETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE ES-PORTE E ATIVIDADES CULTURAIS. DATA: 18/03/2019 - 10H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2019. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLET PARA SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICI-PAIS. DATA: 18/03/2019 - 14H00M. PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2019. OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRICU-LAS, FERRAMENTAS E OUTROS PARA A SECRETARIA DE AGRI-CULTURA. DATA: 19/03/2019 - 10H00M. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov.br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS N. 002/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA AVE-NIDA FRANCISCO SARAGIOTTO, BAIRRO DAS POSSES. DATA: 19/03/2019 – 14H00M. CADASTRO: Para participar, os interessados deverão ser cadastrados nesta Prefeitura ou providenciarem o cadastro até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 §20 da Lei 8.666/93). Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Serra Negra, sito à Praça John F. Kennedy, s/n, Centro, em dias úteis, das 08h00m às 17h00m, devendo o interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) pelo e-mail licitacao@serranegra.sp.gov.br ou ainda pelo site www.serranegra.sp.gov. br. Informações: (19) 3892-9600. Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRAN-JEIROS PARA A MERENDA ESCOLAR. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 21/02/2019 - GIULIANA MITTESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o Art. 7°, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLOGO o pregão em tela aos licitantes: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITEM: 04. VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00. FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI ME. ITENS: 01, 02, 03. VALOR TOTAL: R\$ 31.080,00. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2019 - OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍ-CIOS DIVERSOS PARA MERENDA ESCOLAR. Torna se publico e para conhecimento dos interessados que o Pregão acima mencionado foi ADJUDICADO em 18/02/2019 - GIULIANA MIT-TESTAINER VICENTE. Pregoeira. Nos termos do Art. 43, Inc. VI da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Art. 7º, Inc. V da Lei Municipal 3.612/2013, RATIFICO todos os atos praticados pela Sra. Pregoeira e pela equipe de apoio e HOMOLO-GO o pregão em tela aos licitantes: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI ME. ITENS: 02, 04, 15, 16, 22, 24, 28, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45. VALOR TOTAL: R\$ 69.724,00. MERCANTIL PAU-LISTA 250 EIRELI EPP. ITENS: 06, 07, 14, 17, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 41, 47, 48, 49, 50. VALOR TOTAL: R\$ 120.543,50. LGM CO-MERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMETICIOS EM GERAL EIRELI. ITENS: 03, 09, 10, 11, 19, 23. VALOR TOTAL: R\$ 31.665,20. CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP. ITENS: 01, 18, 20, 21, 27, 29, 33, 39, 44, 46. VALOR TOTAL: R\$ 26.483,00. ITEM FRACASSADO: 05. ITENS DESERTOS: 08, 12, 13. Serra Negra, 21 de Fevereiro de 2019. Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HI-DROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NE-GRA.

OBJETO: CONTRATO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA, PARA EVENTOS CULTURAIS EM NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 56,400,00.

DATA: 22/01/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA HI-

DROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: CLAUDINEI DIAS VESTUARIO ME. OBJETO: FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4.

VALOR TOTAL: R\$ 14.350,00.

DATA: 21/02/2019.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

N. 07/2019

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HI-DROMINERAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE

OBJETO – Constitui objeto deste Termo de Colaboração, celebrando consoante as disposições estabelecidas pela Lei 13.019/2014, em especial observância aos seus artigos 16, 22, 30 VI, 31 II, 32, 33, 38, 51, 52, 58 e 59, a transferência de recursos financeiros, destinados a execução descentralizada de atendimento a crianças, adolescentes e adultos portadores de deficiência mental, física, múltipla ou com condutas típicas de síndromes com comprometimentos severos de desenvolvimento, onde os alunos serão atendidos na Escola Infantil (Educação Precoce e Pré Escola), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – Modalidades Educação Especial, a ser executado diretamente pela entidade conveniada. Texto integral do termo encontra-se a disposição na PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA, para quaisquer interessados.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00

DATA: 07/02/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO N. 0518.640 - DVº:18. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA APOIO FINANCEIRO PARA DESPESAS DE CAPITAL. BENEFICIARIO: MUNICIPIO DE SERRA NEGRA/ SP. CNPJ n° 44.847.663/0001-11. AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. CNPJ n° 00.360.305/0001-04. OBJE-TO: CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE SERRA NEGRA/SP DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FI-NANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLA-NO DE INVESTIMENTO - POR MEIO DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO. VALOR: R\$ 3.600.000,00 (Três milhoes e seiscentos mil reais). PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: 120 (cento e vinte) MESES. PRAZO DE CARENCIA: 24 (vinte e quatro) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DESTE CON-TRATO. PRAZO PARA O 1º DESENBOLSO: O PRAZO PARA A 1º LIBERAÇÃO É DE ATÉ 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO, SENDO POSSIVEL SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERIODO. PRAZO PARA UTILI-ZAÇÃO DO CREDITO: É DE 180 DIAS CONTADOS DO TERMI-NO DE CARENCIA DESTE CONTRATO, SENDO POSSIVEL SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERIODO. PRAZO DE RETORNO: SERÁ AMORTIZADO EM 96 (noventa e seis) MESES, CONTA-DOS A PARTIR DO MES SEGUINTE AO DO TERMINO DE CA-RENCIA. JUROS: CDI +5,20% a.a. OUTRAS TARIFAS/TAXAS/ MULTAS: COMISSÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE 2% SOBRE O VA-LOR TOTAL DO FINANCIAMENTO EM FAVOR DA CAIXA. DATA: 14/02/2019.DEMAIS INFORMAÇÕES: 19-38929600. ENDEREÇO: PRAÇA JOHN F KENNEDY, S/N - CENTRO SERRA NEGRA/SP -CEP: 13.930-000.



LICITAÇÃO FRACASSADA.

CONVITE N. 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2019. A PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA informa, conforme documentos e demais pareceres juntados aos autos, que o processo licitatório em tela foi declarado FRACASSADO.

Serra Negra, 12 de Fevereiro de 2019.

Dr. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO. Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-07

PROCESSO 010/2019 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE ABRIGO DE PONTO DE ÔNIBUS CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITIVAS ANEXAS AO EDITAL

Aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARES-SO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 005/2019, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº: 21.720.062/0001-48

Endereço: AV. ANTONIO BATISTA DE PROENCA, 629, CHACA-

RA REUNIDAS, PILAR DE SUL, SP, CEP: 18.185-000

Telefone: (15) 99759-5664

Representada por ALCINDO MARQUES JUNIOR- CPF:

213.600.178-79

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|
| 01 | 24 | TIPO 01: COM COBERTURA E FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PINTADA NA COR CINZA ESCURO FOSCO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM MEMORIAL DESCRITIVO | 2.840,00 | 68.160,00 |
| 02 | 19 | TIPO 02: COM COBERTURA E FECHAMENTO EM CHAPA POLICARBONATO COMPACTADO NA COR FUMÉ E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS EM MEMORIAL DESCRITIVO | 4.378,00 | 83.182,00 |
| TOTAL | | | | 151.342,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s)

preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PRECOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 005/2019, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 3. Fica obrigada a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993.

6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 151.342,00

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.Serra Negra, 19 de FEVEREIRO de 2019.DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) KG2 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ALCINDO MARQUES JUNIOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 189 PROCESSO 70 / 2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CANALETAS DE CONCRETO

Aos 22 dias do mês de MAIO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 045/2018, e de outro lado,

a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO

LTDA

CNPJ no: 26.347.495/0001-13

Endereço: RUA FLORESTOPOLIS, 189, CIDADE PARQUE SÃO

LUIZ, GUARULHOS – SP, 07.171-030

Telefone: (11) 2436-0312

Representada por: GERTRUDES WEINHARDT DA SILVEIRA

CPF: 054.968.568-50

| ITEM | QUANT. ESTIMADA | DESCRIÇÃO | PREÇO UNIT (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|--------|--------------------|------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 01 | 600 | TUBO DE CONCRETO DE 0,40 X 1,50 (1° qualidade) | 45,00 | 27.000,00 |
| 02 | 200 | TUBO DE CONCRETO DE 0,60 X 1,50 (1° qualidade) | 65,00 | 13.000,00 |
| TUBO [| DE CONCRETO AF | 03 100 RMADO DE 1,20 X 1,50 (1° qualidade) 288,00 | | 28.800,00 |
| 04 | 100 | TUBO DE CONCRETO DE 0,30 X 1,50 (1° qualidade) | 43,00 | 4.300,00 |
| 05 | 50 | TUBO DE CONCRETO ARMADO DE 1,0 X 1,50 (1° qualidade) | 190,00 | 9.500,00 |
| 07 | 200 | TUBO DE CONCRETO 0,80 (1° qualidade) | 135,00 | 27.000,00 |
| TOTAL | | | | 109.600,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 045/2018, bem como seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total ESTIMADO desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 109.600,00.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta.
- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 22 de MAIO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/DETENTORA(S) GERTRUDES WEINHARDT DA SILVEIRA G.S. COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 306 PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ no: 65.817.900/0001-71

Endereço: AV VISCONDE DE NOVA GRANADA, 1105, VILA

GROSSKLAUSS, LEME – SP, 13.617-400

Telefone: (19) 3573-7300

Representada por: JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF: 723.495.308-68

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------------------|-----------------------------------------------------------|--------|---------------------|----------------------|
| 07 | 1.800 | Sulfato de glisocamina + sulfato de condroitina 500+400mg | ZODIAC | 1,25 | 2.250,00 |
| 75 | 2.520 | Oxibutinina 5mg | APSEN | 0,66 | 1.663,20 |
| 83 | 720 | Propafenona 300mg | ABBOTT | 0,48 | 345,60 |
| 85 | 2.352 | Rivaroxabana 20mg | BAYER | 6,94 | 16.322,88 |



| TOTAL | | | 20.581,68 |
|-------|--|--|-----------|
| | | | |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 20.581,68.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 310

PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e

de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: DAKFILM COMERCIAL LTDA

CNPJ no: 61.613.881/0001-00

Endereço: RUA OURO GROSSO, 1343, CASA VERDE, SÃO PAU-

LO – SP, 02.531-011 Telefone: (11) 3857-8766

Representada por: THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI

CPF: 325.405.138-67

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|--------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------|
| 49 | 70 | Insulina Asparte 100UI/ ml sol inj refil 3ml | NOVORAPID PENFILL – NOVO NORDISK | 34,444 | 2.411,08 |
| TOTAL | | | | | 2.411,08 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 2.411,08.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereco de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal $n^{\rm o}$ 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas le-

gislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 – DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI DAKFILM COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 309 PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

CNPJ nº: 43.295.831/0001-40

Endereço: AV AGUA FRIA, 981 – E N 985, AGUA FRIA, SÃO PAU-

LO – SP, 02.333-001 Telefone: (11) 2997-9177

Representada por: LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 034.113.418-07

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------------------|-----------------------------------------------|----------------------|---------------------|----------------------|
| 54 | 240 | Insulina Lispro 100UI/ml sol inj 3ml refil | ELI LILLY HUMALOG | 34,69 | 8.325,60 |
| | | TOTAL | | | 8.325,60 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços

(ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 8.325,60.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.

9 - DO FORO

1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LAERCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 311 PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas

que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS

E HOSPITALARES EIRELI CNPJ nº: 06.282.624/0001-25

Endereço: AV BRASIL, 349, CENTRO, CEDRAL - SP, 15.895-000

Telefone: (17) 3266-2524

Representada por: IRENE DELLAMAJORA

CPF: 303.462.818-81

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|----------|---------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| 10 2.160 | | Baclofeno 10mg | TEUTO | 0,104 | 224,64 |
| | | 31 720 Diosmina + hesperidina 1.000mg ACHE 2,054 | | | 1.478,88 |
| 37 | 360 | Escitalopram 20mg | EMS | 0,426 | 153,36 |
| 52 | 120 | Insulina Glargina 100UI/ml sol inj com sistema de aplicação 3ml LANTUS SOLOSTAR (JUDICIAL) | SANOFI | 94,367 | 11.324,04 |
| 65 | 1.080 | Meticorten 20mg (não trocar marca - JUDICIAL) | SUPERA | 2,293 | 2.476,44 |
| 71 | 720 | Nevrix (não trocar marca - JUDICIAL) | ABV COM DE MEDIC | 2,478 | 1.784,16 |
| 82 | 360 | Stanglit 30mg (não trocar marca - JUDICIAL) | LIBSS | 2,234 | 804,24 |
| 95 | 360 | Telmisartana 40mg | EMS | EMS 1,21 | |
| 98 | 720 Trileptal 600mg (não trocar marca NOVARTIS 4,99 JUDICIAL) | | 3.592,80 | | |
| TOTAL | | | | | 22.274,16 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.274,16.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposi-

to e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) IRENE DELLAMAJORA

MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 307 PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R.A.P. – APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ no: 06.968.107/0001-04

Endereço: R RODRIGUES CEZAR, 174, VILA DOS LAVRADO-

RES, BOTUCATU – SP, 18.609-082

Telefone: (14) 3811-8800

Representada por: SILVIO RICARDO PINCELI

CPF: 130.952.458.07

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|--------------------|------------------|---------|---------------------|----------------------|
| 04 | 360 | Aripiprazol 15mg | UNICHEM | 3,99 | 1.436,40 |

| 08 | 2.160 | Atenolol 50mg | PRATI | 0,05 | 108,00 |
|----|-------|----------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------|
| 09 | 360 | Atorvastatina 20mg | CIMED | 0,40 | 144,00 |
| 11 | 360 | Betaistina 24mg | GEOLAB | 0,27 | 97,20 |
| 13 | 360 | Bisoprolol 2,5mg | EMS | 0,90 | 324,00 |
| 14 | 360 | Bisoprolol 5mg | EMS | 1,10 | 396,00 |
| 15 | 360 | Brometo de pinavério 100mg | TEUTO | 0,65 | 234,00 |
| 16 | 720 | Bupropiona 150mg | EMS | 0,55 | 396,00 |
| 19 | 720 | Cilostazol 100mg | BIOSINTETICA | 0,55 | 396,00 |
| | | 20 720 Cilostazol 50mg BIOSINTETICA 0,35 | | | 252,00 |
| 21 | 360 | Citalopram 20mg | ZYDUS | 0,30 | 108,00 |
| 23 | 360 | Clobazam 10mg | SANOFI | 0,62 | 223,20 |
| 24 | 1.400 | Clopidogrel 75mg | MELCON | 0,35 | 490,00 |
| 26 | 360 | Concerta 18mg | JANSSEN | 7,40 | 2.664,00 |
| 27 | 360 | Concerta 36mg | JANSSEN | 10,00 | 3.600,00 |
| 28 | 360 | Cortalidona 25mg | EMS | 0,24 | 86,40 |
| 29 | 360 | Forxiga 10mg | ASTRA | 4,80 | 1.728,00 |
| 30 | 360 | Detrusitol LA 4mg | PFIZER | 13,59 | 4.892,40 |
| 32 | 2.880 | Diosmina + hesperidina 450 + 50mg | CIFARMA | 0,40 | 1.152,00 |
| 33 | 720 | Divalproato de sódio 500mg liberação prolongada | ABBOTT | 1,60 | 1.152,00 |
| 34 | 1.080 | Duloxetina 60mg | EMS | 2,40 | 2.592,00 |
| 35 | 1.440 | Empagliflozina 25mg | BOEHRINGER | 6,15 | 8.856,00 |
| 36 | 1.080 | Escitalopram 10mg | BRAINFARMA | 0,25 | 270,00 |
| 38 | 336 | Esomeprazol 40mg | EMS | 2,00 | 672,00 |
| 41 | 360 | Ezetimiba 10mg | EMS | 0,75 | 270,00 |
| 42 | 750 | Fitomenadiona 10mg/ml sol inj 1ml | U.QUIMICA | 1,30 | 975,00 |
| 43 | 1.440 | Gabapentina 300mg | AUROBINDO | 0,55 | 792,00 |
| 44 | 360 | Ginko biloba 80mg | PRATI | 0,32 | 115,20 |
| 45 | 720 | Diamicron 30mg (não trocar marca - judicial) | SERVIER | 0,65 | 468,00 |
| 46 | 1.440 | Gliclazida 60mg | SERVIER | 1,58 | 2.275,20 |
| 47 | 360 | Hidroxizina 25mg | NOVAQUIMICA | 0,27 | 97,20 |
| 48 | 360 | Indapamida 1,5mg | TORRENT | 0,25 | 90,00 |
| 50 | 48 | Insulina Glargina 100UI/ ml sol inj 10ml | SANOFI | 247,20 | 11.865,60 |
| 51 | 264 | Insulina Glargina 100UI/ ml sol inj refil 3ml | LILLY | 41,00 | 10.824,00 |
| 53 | 180 | Insulina lispro + lispro protamina 50 + 50 % sol inj 3ml | LILLY | 35,85 | 6.453,00 |
| 56 | 72 | Insulina glulisina 100UI/ ml sol inj refil 3ml | SANOFI | 31,16 | 2.243,52 |
| 58 | 1.440 | Lamotrigina 100mg | UNICHEM | 0,40 | 576,00 |
| 61 | 2.520 | Levetiracetam 250mg | UCB | 1,70 | 4.284,00 |
| 62 | 1.440 | Levetiracetam 750mg | UCB | 8,73 | 12.571,20 |
| 63 | 1.800 | Lorazepam 2mg | EMS | 0,15 | 270,00 |
| 66 | 1.080 | Metilfenidato 10mg liberação controlada | NOVARTIS | 3,24 | 3.499,20 |
| 67 | 2.880 | Metilfenidato 10mg | EMS | 1,27 | 3.657,60 |
| 68 | 336 | Mirtazapina 15mg | SANDOZ | 1,921 | 645,456 |
| 70 | 360 | Neovite lutein | BAUSCH LOMB | 2,67 | 961,20 |
| 72 | 360 | Nitrendipino 10mg | BIOSINTETICA | 0,52 | 187,20 |

| 73 | 360 | Olmesartana + hidroclorotiazida 20 + 12,5mg | BRAINFARMA | 0,75 | 270,00 |
|-------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------|------------|
| 74 | 2.160 | Oxcarbazepina 600mg | RANBAXY | 1,10 | 2.376,00 |
| 76 | 336 | Oxicodona 10mg | MUNDIPHARMA | 8,80 | 2.956,80 |
| 77 | 1.400 | Pantoprazol 40mg | TEUTO | 0,25 | 350,00 |
| 79 | 720 | Paroxetina 20mg | AUROBINDO | 0,26 | 187,20 |
| 80 | 360 | Patz 5mg | EMS | 3,00 | 1.080,00 |
| 81 | 360 | Pentoxifilina 400mg | U.QUIMICA | 0,80 | 288,00 |
| 84 | 540 | Risperidona 1mg | CRISTALIA | 0,30 | 162,00 |
| 86 | 720 | Rosuvastatina 10mg | RANBAXY | 0,48 | 345,60 |
| 88 | 336 | Sitagliptina 100mg comprimido | MSD | 6,00 | 2.016,00 |
| 89 | 672 | Sitagliptina + metformina 50 + 1.000mg | MSD | 2,95 | 1.982,40 |
| 90 | 672 | Sitagliptina + metformina 50 + 850 mg | MSD | 2,95 | 1.982,40 |
| 91 | 480 | Slow K 600mg | GLAXO | 0,64 | 307,20 |
| 92 | 360 | Solifenacina 10mg | EMS | 3,90 | 1.404,00 |
| 93 | 360 | Solifenacina 5mg | EMS | 3,25 | 1.170,00 |
| 94 | 360 | Tansulosina 0,4mg | GEOLAB | 1,50 | 540,00 |
| 96 | 300 | Tiamazol 5mg | BIOLAB | 0,24 | 72,00 |
| 97 | 720 | Tizanidina 2mg | RANBAXY | 0,80 | 576,00 |
| 100 | 720 | Trometamol cetorolaco 10mg comprimido sublingual | DIFFUCAP | 2,80 | 2.016,00 |
| 101 | 1.008 | Valsartana + anlodipino 160 + 5mg | EMS | 1,65 | 1.663,20 |
| 102 | 360 | Valsartana + hidroclorotiazida 320 + 12,5mg | EMS | 1,60 | 576,00 |
| 103 | 336 | Valsartana + hidroclorotiazida + anlodipino 320 + 25 + 5mg | NOVARTIS | 5,40 | 1.814,40 |
| 104 | 720 | Valsartana 160mg | BRAINFARMA | 0,48 | 345,60 |
| 105 | 360 | Valsartana 320mg | EMS | 0,70 | 252,00 |
| 106 | 180 | Varfarina Sódica 7,5mg | FMQ | 1,07 | 192,60 |
| 107 | 12 | Venalot H creme 240ml | TAKEDA | 42,30 | 507,60 |
| 108 | 360 | Venlafaxina 37,5mg | RANBAXY | 0,65 | 234,00 |
| 109 | 1.080 | Venlafaxina 75mg liberação controlada | GEOLAB | 0,85 | 918,00 |
| 110 | 4.872 | Vildagliptina + metformina 50 + 1.000mg | NOVARTIS | 2,99 | 14.567,28 |
| 111 | 672 | Vildagliptina + metformina 50 + 500mg | NOVARTIS | 2,99 | 2.009,28 |
| 112 | 3.360 | Vildagliptina + metformina 50 + 850mg comprimido | NOVARTIS | 2,99 | 10.046,40 |
| 113 | 3.360 | Vildagliptina 50mg | NOVARTIS | 2,99 | 10.046,40 |
| 115 | 360 | Zolpidem 10mg | EMS | 0,90 | 324,00 |
| 116 | 36 | Novamil Rice lata 400g | BIOLAB | 133,07 | 4.790,52 |
| 119 | 48 | Glucerna lata 400g | ABBOTT | 68,44 | 3.285,12 |
| 120 | 60 | Leite NAN AR lata 800g | NESTLE | 51,50 | 3.090,00 |
| 121 | 2.400 | Agulha descartável 5mm x 0,25mm para caneta aplicadora de insulina BD Ultra-fine (não trocar marca- JUDICIAL) | BD | 1,10 | 2.640,00 |
| 122 | 48 | Fralda tipo calcinha tamanho P/M pacote com 08 unidades | KIMBERLY – PLENITUD PROTECT PLUS UNISSEX | 30,00 | 1.440,00 |
| 124 | 360 | Oxcarbazepina 300mg | RANBAXY | 0,58 | 208,80 |
| TOTAL | | | | | 174.422,98 |

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:
 Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas



no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 174.422,98.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.
- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:
- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seia

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018.DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) SILVIO RICARDO PINCELI R.A.P. – APARECIDA – COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N308 PROCESSO 137/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 089/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICA-MENTOS

Aos 14 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 089/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e

avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ no: 04.851.958/0001-47

Endereço: RUA JOÃO ERBETA, 277, JARDIM PRIMAVERA, SAN-

TA RITA DO PASSA QUATRO – SP, 13.670-000

Telefone: (19) 3584-4400

Representada por: MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JUNIOR

CPF: 302.429.798-74

| Item | Quant. Estimada | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Tota (R\$) |
|-------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------|---------------------|
| 02 | 360 | Ácido Tióctico 600mg HR | THIOCTACID | 3,80 | 1.368,00 |
| 03 | 720 | Aripiprazol 10mg | GENERICO 3,30 | | 2.376,00 |
| 05 | 96 | Colecalciferol (Vitamina D) 7.000UI | DPREV | 2,60 | 249,60 |
| 06 | 1.080 | Anlodipino 2,5mg | PRESSAT | 0,61 | 658,80 |
| 12 | 360 | Betaistina 16mg | GENERICO | 0,21 | 75,60 |
| 17 | 720 | Combodart 0,5+0,4mg | DUTAM | 2,85 | 2.052,00 |
| 18 | 360 | Candesartana + Hidroclorotiazida 16 + 12,5mg | GENERICO | 0,70 | 252,00 |
| 22 | 1.080 | Citidina + uridina + ETNA hidroxocobalamina 2,5 + 1,5 + 1 mg cápsula | | 1,70 | 1.836,00 |
| 40 | 360 | Ezetimiba + sinvastatina 10 + 20mg | GENERICO | 1,33 | 478,80 |
| 57 | 720 | Isossorbida 50mg cápsula de liberação prolongada | MONOCORDIL RET | 1,545 | 1.112,40 |
| 59 | 360 | Lercanidipino 10mg | GENERICO | 1,80 | 648,00 |
| 60 | 360 | Levanlodipino 2,5mg | NOVANLO | 1,35 | 486,00 |
| 64 | 720 | Glicinato de magnésio + cloridrato de piridoxina 722,2mg + 1mg | MAGNEN B6 | 2,10 | 1.512,00 |
| 69 | 12 | Mometasona 0,05% spray nasal 60 doses | NASONEX | 41,30 | 495,60 |
| 78 | 360 | Paroxetina 40mg | PROCIMAX | 3,25 | 1.170,00 |
| 87 | 672 | Sitagliptina 50mg comprimido | NIMEGON | 3,05 | 2.049,60 |
| 99 | 1.440 | Trimetazidina 35mg | VASTAREL MR | 1,70 | 2.448,00 |
| 123 | 1.080 | Buspirona 10mg | ANSITEC | 1,63 | 1.760,40 |
| TOTAL | | | | | 21.028,80 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 089/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 21.028.80.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.
- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:
- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 14 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MÁRCIO DONIZETTI BENTLIN JUNIOR R. P. 4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 314 PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE

PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

CNPJ nº: 28.738.688/0001-20

Endereço: AV ALBERTO DE BARROS COBRA, 310, JARDIM AL-

VORADA, POUSO ALEGRE - MG, 37.553-418

Telefone: (35) 3421-7445

Representada por: LETICIA LEONE SIMÕES, 034.274.546-81

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|--------------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------------------|----------------------|
| 04 | 500 | LT | Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipossódico, com formulação em pó em lata de 800g, a base de proteína isolada de soja, rica em isoflavonas, normocalórico, acrescido com vitaminas e minerais, isento de lactose, sacarose e glúten. Sabor baunilha. | NUTRICIUM | 36,86 | 18.430,00 |
| 06 | 200 | LT | Alimento nutricionalmente completo, hiperproteico, com formulação em pó em lata de 400g, acrescido de vitaminas e minerais, com proteina e fibras prebióticas, sem sabor (para ser utilizado em preparações doces ou salgadas), isento de glúten e sacarose. | NUTRISENIOR | 39,90 | 7.980,00 |
| TOTAL | | | | | | 26.410,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 26.410,00.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.
- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:
- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compro-

misso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LETICIA LEONE SIMÕES

LEONE E SALLES COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 315 PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODU-TOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI

CNPJ nº: 21.026.898/0001-47

Endereço R PADRE JOÃO GUALBERTO, 550, IMIRIM, SÃO PAU-

LO – SP, 02.537-000 Telefone: (11) 2239-3206

Representada por: LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI,

255.809.438-65

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|--------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|
| 08 | 150 | LT | Fórmula infantil para lactantes de 0 e 06 meses, com formulação em pó em lata de 400g, contendo: ácidos graxos e essenciais, prebióticos, DHA, ARA, nucleotideos além de vitaminas e minerais, isento de glúten. | NAN COMFOR 1 | 20,50 | 3.075,00 |
| TOTAL | | | | | | 3.075,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas

no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PRECOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 3.075.00.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.
- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:
- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento.
- 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LUCIANA REZENDE NOBREGA ZAMBONI LGM COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N 316

PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo,

doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME

CNPJ nº: 26.234.900/0001-97

Endereço: R 5, 1251, CENTRO, RIO CLARO - SP, 13.500-180

Telefone: (19) 3023-3611

Representada por: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA,

363.022.908-56

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------|----------------------|
| 01 | 800 | PCT | FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G para incontinencia intens, unissex, antiodor, para peso de 70 a 90 kgs., formato anatómico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 08 unidades cada | MAXFRAL | 13,50 | 10.800,00 |
| 02 400 PCT Fralda GERIÁTRICA TAMANHO M, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso de 48 e 70 kgs. E cintura de 80 a 115cm, hipoalergênico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras, antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 09 unidades cada MAXFRAL 14,61 | | | | | 5.844,00 | |
| TOTAL | | | | | | 16.644,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.644,00.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposi-

to e endereço de e-mail para contato.

- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:
- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - N 313

PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº: 29.809.661/0001-44

Endereço: AV DOUTOR HEITOR NASCIMENTO, 196, BLOCO B – SALA 35/A, JARDIM AMERICA, PAULINIA – SP, 13.140-695 Telefone: (19) 2222-1722

Representada poR: MARLENE CIPRESTES BORGES, 527.065.247-15

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) | |
|------|--------------------|---------|-----------|-------|------------------------|----------------------|--|
|------|--------------------|---------|-----------|-------|------------------------|----------------------|--|



| 03 | 800 | PCT | Fralda geriátrica tamanho GG/EG, para incontinência intensa, unissex, antiodor, para peso acima de 90kgs. E cintura de 110 a 165cm, hipoalergenico, formato anatômico, com flocos de gel superabsorvente, barreiras antivazamento e fitas adesivas reajustáveis. Pacote com 07 unidades cada. | DESCARPACK | 13,43 | 10.744,00 |
|-------|-----|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| TOTAL | | | | | | 10.744,00 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018, bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
- 6. VALOR ESTIMADO
- 1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de $\mathbb{R}\$$ 10.744,00.
- 7 DO PAGAMENTO
- 1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.
- 8. DO FUNDAMENTO LEGAL:
- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARLENE CIPRESTES BORGES R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N 312

PROCESSO 138/2018 - PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS $N^{\rm o}$ 090/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Aos 19 dias do mês de NOVEMBRO de 2018, de um lado a PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, com sede localizada à Praça John F. Kennedy, s/nº, nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, DR. SIDNEY ANTO-NIO FERRARESSO, neste ato denominada simplesmente PRE-FEITURA responsável pelo Pregão Presencial nº 090/2018, e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(s) abaixo, doravante denominada DETENTORA, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e ainda, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente ATA que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO DETENTOR REGISTRADO:

1.0. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor DETENTOR registrado, a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos itens abaixo descritos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa: SAMAPI CIRURGICA LTDA

CNPJ nº: 05.464.427/0001-64

Endereço: R SANTA CRUZ, 212 - E 210, BAIRRO ALTO, PIRACI-

CABA – SP, 13.419-020 Telefone: (19) 3402-4737

Representada por MARIANE FARIA BUENO, 386.931.048-02

| Item | Quant. Estimada | Unidade | Descrição | Marca | Preço Unit (R\$) | Preço Total (R\$) |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|
| 05 | 80 | LT | Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, com formulação em pó em lata de 400g, contendo: vitaminas, minerais, DHA, ARA e prebióticos/probióticos, isento de glúten. Sabor morango. | PEDIASURE – ABBOTT | 38,58 | 3.086,40 |
| | 07 300 LT Suplemento nutricional completo e balanceado, conm formulação em pó em lata de 400g, acrescido de vitaminas, minerais, cálcio, vitamina D, fibras, Omega 3 e 6, isento de glúten e lactose. ENSURE – ABBOTT 45,00 | | | | 13.500,00 | |
| TOTAL | | | | | | 16.586,40 |

2. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 1. Contratar com esta PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial acima citado, bem como no(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços (ATA), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:
- 1. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
- 1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua publicação.
- 5. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n. 090/2018,

bem como todos seus Anexos e a proposta da DETENTORA. 2. A existência de preços registrados não obriga PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir. 6. VALOR ESTIMADO

1. O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.586,40.

7 - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 28 (vinte e oito) dias após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretario da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o numero da Conta Corrente para deposito e endereço de e-mail para contato.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 1. O presente instrumento rege-se pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal 3.612 de 12 de Março de 2013 e Decreto Municipal 4.093 de 28 de Fevereiro de 2013 e ainda pelas legislações específicas, cujos efeitos atinjam este instrumento. 9 DO FORO
- 1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Serra Negra, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem. Serra Negra, 19 de NOVEMBRO de 2018. DR. SIDNEY ANTONIO FERRARESSO PREFEITO MUNICIPAL P/ PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA P/ DETENTORA(S) MARIANE FARIA BUENO SAMAPI CIRURGICA LTDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019 - REABERTURA

A Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Serra Negra SP, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 44.847.663/0001-11, sediada na Praça John Kennedy, S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, Dr. Sidney Antônio Ferraresso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sra. Secretária Municipal, Ana Bárbara Regiani de Oliveira, vem, por meio deste Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 002/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e demais normas aplicáveis, tornar público a abertura do Chamamento Público, para que as Organizações da Sociedade Civil - OSC sem fins econômicos (lucrativos), vinculadas à saúde pública, junto ao Canil Municipal deste Município, possam manifestar interesse em participar do presente Chamamento Público para prestar serviços, conforme os termos e condições estabelecidas neste edital. A contratação se dará em regime de Termo de Colaboração pelo prazo de 10 (dez) meses. A entrega dos envelopes pelos interessados deverá ser feita até o dia 12 de Março de 2019 até as 17h00 no Setor de Protocolo da Prefeitura - Praça John Kennedy, s/nº.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Serra Negra SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

- 1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei nº 13.204 de 14 de Dezembro de 2015 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.
- 1.3. Somente será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de colaboração.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil sem fins econômicos (lucrativos), cuja atividade seja vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e executada no Canil Municipal (Cães e Gatos), a fim de prestarem serviços para recolha, abrigamento, vacinação, castração, execução de campanhas de adoção responsável de cães e gatos deste município, bem como e a realização de mutirões em bairros com maior concentração de animais em situação de rua (prioridade) e semi domiciliados, além dos projetos de educação em posse responsável, principalmente nas escolas municipais.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS DESTE TERMO DE CONVÊNIO

A OSC selecionada terá como atividades o controle do a

A OSC selecionada terá como atividades o controle do aumento da população de animais que circulam pelas ruas por meio de acolhimento, vacinação e esterilização cirúrgica a ser realizado na sede da OSC ou em locais definidos pelo Poder Público em conjunto com a instituição. Deverá ser priorizada e observada, tanto em caninos quanto em felinos, a proporção de 90% de cirurgias realizadas em fêmeas e 10% em machos. Este percentual somente deixará de ser observado em caso de ausência de fêmeas na lista de espera. Escolas e associações de bairros também deverão receber visitas mensais esclarecendo e enfatizando a importância da tutela responsável e/ou adoção responsável.

3. JUSTIFICATIVAS

Segundo o MANUAL DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTRO-LE DE ZOONOSES – Normas Técnicas e Operacionais – SUS – Ministério da Saúde Brasília/DF – Editado em 2016 (http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/julho/08/manual-zoonoses-normas-2v-7julho16-site.pdf) cabe a Secretaria de Saúde dos entes públicos estabelecer programas de Zoonoses. Compreendendo serviços de vigilância rotineira, vigilância ativa, vigilância passiva, prevenção, controle, monitoramento e avaliação do vírus rábico de cães e gatos (AgV1 ou AgV2), da Leishmaniose visceral (LV) e Leishmaniose tegumentar americana (LTA).

E, para tanto, são adequados as seguintes atividades:

- Campanhas públicas de adoção consciente;
- Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública:
- Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção);
- Alojamento e manutenção dos animais;
- Alimentação e hidratação;
- Higienização dos ambientes;
- Identificação do estado de saúde dos animais;
- Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
- Castração;
- sepultamento; e
- envio das informações gerais e específicas para o entre público responsável (Secretaria Municipal de Saúde do Município). Bem como atividades regulares apoio à campanhas de vacinação, estruturação de atividades de adoção responsável de animais e estruturação de campanhas educativas junto a rede de ensino público e privado de cuidado responsável de animais.

Cabe, também, em alta relevância, à Secretaria de Saúde, dos entes públicos o controle de populações de animais para a saúde Pública.

As ações de controle da população de animais de relevância para a saúde pública devem estar consoantes com as medidas de controle de zoonoses e de acidentes causados por animais preconizadas pelo Ministério da Saúde e por legislação vigente. Devem ser executadas mediante indicações técnicas que apresentem metodologias criteriosamente adequadas quanto à eficácia, à eficiência e à efetividade, resultando no controle da propagação de uma zoonose prevalente ou incidente.

Considerando-se os tipos de animais que coabitam no meio urbano ou periurbano e que podem ser de relevância para a saúde pública, o controle da população de animais será dividido em quatro grupos, sendo eles (entre outros):

Animais domésticos e domesticados: as ações, as atividades e as estratégias de controle da população de animais domésticos e domesticados devem respeitar todas as condições a seguir:

- São executadas de forma temporária, em situações excepcionais, em área determinada (área-alvo), a fim de reduzir ou eliminar a doença, apresentando como resultado o controle da propagação de alguma zoonose de relevância para a saúde pública prevalente ou incidente na área-alvo.
- Quando realizadas sem foco na promoção e na proteção da saúde humana, não se configura em ação ou serviço público de saúde, pois nem todo animal doméstico é de relevância para a saúde pública, já que faz parte da fauna antrópica existente. Assim, exceto para regiões com zoonoses de alto potencial de disseminação em áreas endêmicas e/ou epidêmicas específicas, esses animais serão a minoria na população local de animais domiciliados e irrestritos. Sua determinação deverá considerar a correlação entre a intervenção no(s) animal(is) e sua representatividade no controle de uma determinada doença transmitida para a população humana.
- Devem ser realizadas de forma coordenada, com objetivos, metas e metodologia adequadamente bem definidos, visando manter a população animal alvo sob controle por meio de sua diminuição, contenção e restrição, buscando o equilíbrio ecossanitário e propiciando a eliminação (quando possível) ou a redução efetiva da transmissão (ou do risco iminente da transmissão) de zoonoses para os seres humanos.

Observação: as ações e os serviços públicos de saúde voltados para vigilância e prevenção de zoonoses de relevância para a saúde pública, causadas por animais domésticos e domesticados, são executados de forma permanente, a fim de subsidiar os programas de controle existentes, bem como de identificar oportunamente o risco iminente de transmissão dessas doenças à população humana

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):
- a) entidade privada sem fins econômicos (lucrativos) (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho sociais distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- 4.2. A OSC não poderá adquirir equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria
- 4.3. Não é permitida a atuação em rede.
- 5. DAS VEDAÇÕES
- 5.1. É vedada a participação de:
- a) pessoa jurídica suspensa ou impedida do direito de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, pelo tempo em que perdurar a penalidade aplicada;
- b) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público de qualquer das esferas governamentais;
- c) pessoa jurídica que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) pessoa jurídica que se encontre em processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) pessoa física;
- f) pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, que não esteja autorizada a funcionar no País;
- g) empresas consorciadas;
- h) pessoa jurídica cuja atividade não seja compatível e relacionada com o objeto deste Edital;
- i) pessoa jurídica que tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição das contas, ou ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão em razão de recurso interposto com efeito suspensivo;
- j) pessoa jurídica que tenha tido as contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- k) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa

cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou ainda, pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- l) pessoa jurídica que tenha entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- m) entidades abrangidas pela limitação do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014, e alterações posteriores, as quais não se aplicam os dispositivos legais da Lei Federal que rege o presente certame.
- 5.1.1. Se a Comissão de Seleção verificar, a qualquer tempo, a participação de interessados incursos nas restrições descritas neste capítulo, procederá na sua exclusão por impedimento de participação no Chamamento Público, independentemente da fase em que se encontre, e ainda, caso tenha sido habilitado, sua habilitação será anulada em face do impedimento absoluto verificado e justificado pela Comissão de Seleção.
- 6. DOS REQUISITOS HABILITAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO.

As instituições interessadas deverão comprovar o preenchimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, bem como, preencher e entregar à Comissão de Seleção do Chamamento Público, quando convocadas, na forma do item 9.2 a documentação exigida no presente Edital e seus anexos.

- 6.1.1. Dos documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista: São requisitos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a serem comprovados pelos interessados, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Cópia do contrato ou do estatuto social da pessoa jurídica, devidamente registradas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, juntamente com as eventuais alterações posteriores. No contrato social deverá constar, dentre as finalidades institucionais da participante, a vinculação da sua atividade e/ ou objetivos ao objeto deste Edital, bem como, possuir objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- b) inscrição da pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, pelo qual a pessoa jurídica deverá comprovar que possui, no mínimo, 01 ano de existência com cadastro ativo.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os Tributos Municipais do domicílio ou sede do interessado.

- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS.
- h) Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- i) Alvará de Licença Sanitária vigente da instituição;
- J) Comprovante de inscrição da clínica e/ou do(s) Médico(s) Veterinário(s) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e do respectivo Responsável Técnico de apoio (voluntário ou contratado) Anexo 7;
- K) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles, conforme Anexo IV Declaração e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014) Anexo 5.
- Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- m) Declaração contendo o nome de um gestor indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria (Contida no Anexo 3 Plano de Trabalho);
- n) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s)63 a 68 da mesma Lei; Serão consideradas regulares as certidões fiscais positivas com efeito de negativas (Contida no Anexo 3 Plano de Trabalho).
- 6.1.2. São requisitos para celebração do Termo de Colaboração, a verificação pela Comissão de Seleção do preenchimento das seguintes condições legais pela organização social:
- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de

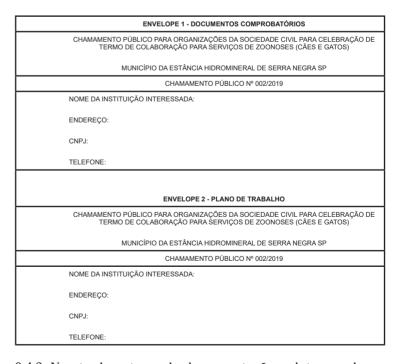
Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

- d) possuir, no mínimo 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);
- e) possuir condições técnicas e materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo 4 Declaração sobre as condições técnicas e materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos com recursos não oriundos da parceria ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014),
- f) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a qual poderá ser comprovado da seguinte forma (constar no Plano de Trabalho Anexo 3 Item Justificativa):
- f.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- f.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas:
- f.3. currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; ou
- f.4. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída na forma de Portaria Municipal específica da Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- 7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 7.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

- 7.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 8. DA FASE DE SELEÇÃO
- 8.1. A fase de seleção observará as etapas previstas no presente Edital;
- 8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (Arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.
- 8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
- 8.3.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra SP na internet www.serranegra.sp.gov.br , e no Diário Oficial do Município (DOM).
- 8.4. Etapa 2: Envio dos documentos comprobatórios e propostas e plano de trabalho pelas OSCs.
- 8.4.1. Os documentos comprobatórios e propostas e os planos de trabalhos serão apresentadas pelas OSCs, por meio de documentos relacionados no Item 6.1.1 deste edital, em envelope lacrado para a Comissão de Seleção do Chamamento Público, na Secretaria de Saúde na Rua Capitão José Bruschini, nº 107 Horário: das 8h00 às 17h00, durante o prazo estabelecido deste edital, constando na parte externa e frontal do envelope a seguinte inscrição:



- 8.4.2. No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope devidamente lacrado pela instituição, contendo a data, hora e servidor que recebeu a proposta;
- 8.4.3. A proposta e o plano de trabalho (Anexo 3) deve ser en-

tregue em uma única via impressa, devendo todas as folhas serem rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, serem assinadas pelo representante legal da OSC proponente;

- 8.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.
- 8.4.5. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública, no dia 13 de Março de 2019 às 14H00M, na Secretaria de Governo, à Praça John Kennedy, s/nº, sendo franqueado o acesso aos interessados SOMENTE PARA O ENVELOPE 1 (DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS), os quais poderão ter vistas dos documentos apresentados pelos participantes. Da sessão pública de abertura dos envelopes será lavrada ata com assinatura dos presentes.
- 8.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada, respeitando a condição do item 8.4.2.
- 8.4.7. Observado o disposto no item 8.5.3 deste Edital, as propostas (Plano de Trabalho Anexo 3) deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

As ações a serem executadas, as metas quantitativas e qualitativas à serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

O valor global.

8.4.7.1. Integrará o envelope contendo a proposta (Plano de Trabalho – Anexo 3):

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 1 – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 2 - Declaração da não ocorrência de impedimentos, que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Declaração, conforme modelo constante no Anexo 5 - contida na Declaração e relação dos dirigentes da entidade (até grau de parentesco de 3º. Grau) nos quadros diretivos da entidade, bem como funcionário da mesma.

8.4.8. Do Plano de Trabalho (Anexo 3):

- O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, conforme referência do Anexo 3:
- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

- c) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso – Anexo 6; e
- g) declaração do médico veterinário responsável Anexo 7. 8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas (Plano de Trabalho) - Anexo 9
- 8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- 8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido por este edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.
- 8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido neste edital—Objeto;
- 8.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação das propostas serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO | METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--|
| (1) Informações sobre ações a serem executadas, metodologias, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. (Plano de Trabalho) | -Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 4,0 (QUATRO) | |
| (2) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante (número de projetos executados pela instituição na área) | -Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (4,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 3,5 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC | 4,0 (QUATRO) | |
| (3) Adequação do Plano de Trabalho ao valor referência constante do Edital (verificação das metas, metodologia ao valor global) | Grau pleno de atendimento do objeto do edital - (2,0 pontos); ou -Grau satisfatório de atendimento - (de 0,5 até 2,0 pontos); ou - Grau insatisfatório ou não atendimento - (0 pontos). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por erro de dimensionamento das ações e valor global apresentado pela OSC. | 2,0 (DOIS) | |
| Pontuação máxima | | 10,0 | |

- 8.5.4.1 As notas poderão evoluir em 0,5 (meio ponto) para cada critério nunca ultrapassando os valores máximos fixados para item exposto na tabela anterior.
- 8.5.5. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação aos critérios de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 8.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (2), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer

falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

- 8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:
- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- c) que estejam em desacordo com o Edital e/ou não entrega da Declaração de Ciência e Concordância com Edital;
- d) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (1), (2) ou (3).
- 8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. 8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2) e (3). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.
- 8.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5°, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 8.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br , bem como no Diário Oficial do Município (DOM), iniciando-se o prazo para recurso, conforme previsto neste edital. (Anexo 9) 8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
- 8.7.1. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, nos prazos previstos neste edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 9.784, de 1999). Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 8.7.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
- 8.7.3. Interposto recurso, dar-se-á ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias, conforme previsto neste edital, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As publicações de todas as etapas dar-se-ão1 através do sítio eletrônico oficial do município de Serra Negra na internet www.serranegra.sp.gov.br e DOM.
- 8.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. 8.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará. 8.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, proferir a decisão final.
- 8.8.3. A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo

- consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
- 8.8.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, considerando o seguinte intervalo de horário: das 8:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira.
- 8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o município de Serra Negra homologará e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial do município e DOM o resultado definitivo do processo de seleção,
- 8.9.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, $\S6^{\circ}$, da Lei nº 13.019, de 2014).
- 9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
- 9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de Termo de Colaboração:

| Etapa | Descrição da etapa | |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1 | Parecer do Corpo Jurídico da Prefeitura Municipal de Serra Negra com anuência à minuta do Termo de Colaboração (Anexo 8) | |
| 2 | Convocação da OSC selecionada e vendedora do Edital de Chamamento para assinatura e celebração do Termo de Colaboração | |
| 3 | Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município | |

- 9.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.
- 9.2.1 Caso a OSC se recuse à atender as adequações sem as devidas e justas justificativas, mesmo após a assinatura do Termo de Colaboração, no plano de trabalho realizado pela administração pública, na representação da Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra SP, a qualquer momento, o Termo de Colaboração poderá ser anulado e nova celebração ocorrerá com a entidade que se classificou em segundo ou terceiro lugar sucessivamente.
- 9.2.2 A Secretaria de Saúde do Município de Serra Negra SP estruturará, por decreto municipal, uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Termo de Colaboração com regras claras e definidas para avaliação das prestações de contas, bem como o desenvolvimento do plano de trabalho da OSC. Essa comissão será empossada em 30 dias da assinatura do Termo de Colaboração.
- 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
- 10.1. Serão utilizados recursos com rubrica e dotação orçamentária a ser informada quando da aprovação da LOA para 2019, bem como as despesas com a execução das obrigações derivadas deste Chamamento Público serão suportadas com os recursos financeiros do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias específicas ou suplementadas se necessário for;
- 10.2. Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, previstas no Plano Plurianual 2018/2021, tendo por código o nº 11.01.10.302.0016.2.020.3.3.50.43.00.
- 10.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a en-

tidade pública indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

10.4. A dotação orçamentária é identificada pela Fonte 01, Código de Aplicação 310.000, sendo o Projeto Zoonoses em Foco e o Elemento de despesa 3.3.50.43. O valor de referência para a realização do objeto de colaboração é de R\$ 3.762,00 (três mil, setecentos e sessenta e dois reais) mensais. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos Arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014);

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do município de Pelotas na internet www.serranegra.sp.gov.br, e em jornal de veiculação oficial do município (DOM).

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio das propostas, devidamente protocolado e dirigido a Comissão de Seleção (Anexo 9);

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão

ser solicitados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data-limite para envio da proposta, à Comissão de Seleção, através do telefone: (19) 3892-9624 ou através do endereço eletrônico: lilian.paoliello@serranegra.sp.gov.br.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando∏se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. A administração pública municipal resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.8. O Termo de Colaboração – objeto desse chamamento público, terá vigência de 10 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo.

12.9. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo 1 Declaração de Ciência e Concordância
- Anexo 2 Declaração de não ocorrência de impedimentos
- Anexo 3- Modelo de Plano de Trabalho
- Anexo 4 Declaração sobre as instalações e condições materiais
- Anexo 5 Declaração e relação dos dirigentes da entidade
- Anexo 6 Modelo de Planilha de custos estimados
- Anexo 7 Declaração do médico veterinário responsável pelo acompanhamento e intervenções junto à entidade
- Anexo 8 Minuta do Termo de Colaboração
- Anexo 9 Etapas e datas das fases de seleção

Serra Negra, 22 de Fevereiro de 2019.

Ana Bárbara R. Oliveira

Secretária de Saúde do Município Estância hidromineral de Serra Negra SP

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Serra Negra SP ____ de ____ de 20_ (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº

13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade: Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autori-

zada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada:

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.); Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014; Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Sorra Mogra SP d۵

| sella Ne | egra or, | .ue | de | ••••• |
|----------|----------|-----|----|-------|
| | | | | |
| | | | | |

...... (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO 3 PLANO DE TRABALHO

| I - IDENTIFIC | AÇÃO DA INSTITUIÇÃO |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Nome oficial da instituição: |
| | |
| 2. | Nome fantasia da instituição (como ela é conhecida na sociedade): |
| | |
| 3. | Endereço: |
| | |
| 4. | Cidade: |
| | |
| 5. | CEP: |
| | |
| 6. | CNPJ: |
| 0. | |
| 7. | Conta Corrente: |
| ,. | Some Softene. |
| 0 | Banco: |
| 8. | Dalico. |
| | Name de assessával |
| 9. | Nome do responsável: |
| 40 | CDF de responsávely |
| 10. | CPF do responsável: |
| | PO to serve feet |
| 11. | RG do responsável: |
| | The same of the sa |
| 12. | Telefone: |
| | |
| 13. | E-mail: |
| IDENTIFIC | CAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (MÉDICO VETERINÁRIO) |
| 1. | Nome do profissional: |
| | |
| 2. | Cadastro no Conselho Regional de Veterinária |
| | |
| 3. | Endereço: |
| | |
| 4. | Cidade: |
| | |
| 5. | CEP: |
| | |
| 6. | Telefone: |
| | |
| 7. | E-mail: |
| | |
| | |
| 8. | CPF/CNPJ: |

III - DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- **Título do projeto:** Serviços de Controle de Zoonose Animal (cães e gatos) no município de Serra Negra SP
- Recolhimento de animais de relevância para a saúde pública;
- Remoção de animais (apreensão, captura, transporte e contenção); Alojamento e manutenção dos animais;
- Alimentação e hidratação;
- Airmentação e nioratação; Higienização dos ambientes; Identificação do estado de saúde dos animais; Medicação e conservação do estado de saúde dos animais;
- Castração;
 Envio dos cadáveres dos animais para necropsia;
- sepultamento; e
 envio das informações gerais e específicas para o entre público responsável (Secretaria Municipal de Sa do Município); e
- Justificativa (análise situacional apresentação das condições de zoonose atuais do município experiência da entidade, principais problemas e avanços relativo ao controle de cães e gatos no município grau de cobertura vacinal, demandas de curto e médio prazo, prevenção de doenças, demandas por castração, campanhas etc. Nesse item será verificado o grau de compreensão da instituição relativo ao objeto do edital de chamamento)



| IV - DESENVOLVIMENTO E EXEC | CUÇÃO D | O PLANO | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|----------|------------------------------------------------------------------|--------|---------------------------------|---------------|----------|-------------------------------------------------------------------------|
| | V = CRO | NOGRAMA FÍSICO F | INANCEIRO (DESEMBOLS | SO DE | E REFERÊNCIA AO TERMO DE COL | ABORA | ACÃO | | | |
| | ı – CKO | | T | 30 DL | , | ABOIN | | | | ì |
| METAS | | MÊS 1 | MÊS 2 | | MÊS 3 | | MÊS 4 | MÊS 5 | | MÊS 6 |
| 2 | | | | | | | | | | |
| 3 | _ | | | | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | | | | | | | |
| () | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO MÊS | | | | | 1 | | | | | |
| | | 1 | | _ | | _ | | | | |
| METAS 1 | | <u>'</u> | MÊS 7 | | MÊS 8 | | MÊ | S 9 | | MÊS 10 |
| 2 | | | | | | | | | <u> </u> | |
| 3 | | | | \vdash | | | | | | |
| 4 | | | | | | | | | | |
| 5 | | | | | | | | | | |
| 6 | | | | Н | | | | | | |
| () | | | | | | | | | | |
| TOTAL NO MÊS | | | | Н | | | | | | |
| | | | | | 9. Aprovação pelo co | oncodo | unto | | | |
| APROVADO SERRA NEGRA, | . DE | DE | | | | | | | | |
| Ana Bárbara R. O | liveira | -Sec | retaria de Saúde de Serra | Negra | a SP | | | | | |
| Anexo 4 Declaração sobre a | as co | ndicões téc | cnicas e mate | riai | is | | | | | |
| Declaro, em confo zação da sociedad Dispõe de condiçõ mento das metas e | ormid le civ bes té estab | lade com o il – OSC]: ecnicas e m elecidas. adquirir as o | art. 33, caput ateriais para c condições ma | t, in | nciso V, alínea "c", esenvolvimento da iais para o desenvo | s at | ividades ou p nento das ativ | rojetos previ | stos na | entificação da organi a parceria e o cumpri previstos na parceria |
| Serra Negra, de | ••••• | C | le | | | | | | | |
| Representante lega Nome RG e CPF | al da | Instituição | | | | | | | | |
| Anexo 5 | | | | | | | | | | |
| Declaração e relaç | ão d | os dirigente | es da entidade | 9 | | | | | | |

Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a";

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil - OSC]:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Nome do médico veterinário:

CRV n°___ Endereço: Fone:___ E-mail:

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENES DA ENTIDADE (EM ACORDO COM A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO)

| | | stituição | | | | | | | lefone e e-mail |
|------------------------------|------------|-----------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|-----------------|
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | 1 | | | | | |
| | | | | 1 | | | | | |
| | | | | + | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| ra Negra, | de | | de | , | | | | | |
| | uc | • | ac | ••••• | | | | | |
| | | | | | | | | | |
| presentante | l ega da l | nstituicã | 0 | | | | | | |
| me | Lega da i | mstituiça | O | | | | | | |
| e CPF | | | | | | | | | |
| 0 | | | | | | | | | |
| exo 6 | | | | | | | | | |
| CAO 0 | | | | | | | | | |
| delo de Pla | nilha de c | ustos est | imados | | | | | | |
| delo de Pla | , | | | | | | | | |
| delo de Pla mês | nilha de c | ustos est | imados META 3 | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| delo de Pla | , | | | META 4 | META S | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| delo de Pla Mês | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| delo de Pla Mês 1 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| delo de Pla Mês 1 2 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| delo de Pla Mês 1 2 3 4 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÈS |
| Mês 1 2 3 4 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| Mês 1 2 3 4 5 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| Mês 1 2 3 4 5 6 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |
| Mês 1 2 3 4 5 6 7 | , | | | META 4 | META 5 | META 6 | META 7 | META 8 | TOTAL NO MÊS |

| Assinatura do Médico Veterinário Nome, RG e CPF |
|----------------------------------------------------|
| Serra Negra, de de |
| Anexo 8 Minuta do Termo de Colaboração |

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e(OSC)

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NE-GRA, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ no, com sede na Praça John Kennedy S/N, Centro, representado, neste ato, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeita Municipal, Sidney Antônio Ferraresso, brasileiro, casado, detentor do RG nº e do CPF nº, com o intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, representada, neste ato, pela Sra. Secretária Municipal, Ana Bárbara R. de Oliveira, adiante nominado simplesmente, MUNICÍPIO, e de outro lado, (Nome da Organização da Sociedade Civil), organização da sociedade civil sem fins lucrativos, portadora do CNPJ nº, com sede nanº....., (CIDADE/UF), representada, neste ato, por seu (cargo do representante legal da organização da sociedade civil), (qualificação do representante legal), portador do RG nºe do CPF no adiante nominada simplesmente, OR-GANIZAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLA-BORAÇÃO, consoante o regramento trazido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, com as alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2.015, e ainda conforme as cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e nos seus Anexos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo de Colaboração tem por objeto disciplinar a parceria e a forma de execução dos serviços vinculados à saúde pública, referentes aos serviços técnicos especializados no CANIL MUNICIPIAL DE SERRA NEGRA SP, conforme previsto nas cláusulas deste mesmo e nos Anexos do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 e ainda, de acordo com o que fora estabelecido no Plano de Trabalho.
- 1.2 Não poderão ser destinados recursos públicos para atender/custear despesas vedadas pela Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como despesas vedadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, e/ou não previstas ou alheias ao Plano de Trabalho.
- 1.3 Os serviços técnicos especializados no CANIL MUNICI-PAL DE SERRA NEGRA SP compreende os seguintes atendimentos e serviços, conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019:
- 1.3.1 Esterilização cirúrgica de cães e gatos em situação de rua (prioridade) e semidomiciliados as fêmeas deverão ser esterilizadas na proporção de 90% em relação aos machos. Esse número poderá alterado caso o número de fêmeas não seja significativo. Caso isso ocorra a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser informada para a execução de novos procedimentos de referência número médio de esterilizações 180 anual;
- 1.3.2 Recolha e transporte de animais por demanda e em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Guarda Municipal;

- 1.3.3 Acolhimento, abrigamento e tratamento de enfermidades de cães e gatos em situação de rua de baixa, média e alta complexidade;
- 1.3.4 Atividades de conscientização dos cidadãos para a tutela e adoção responsável de animais e realização de mutirões e/ou campanhas nos bairros da periferia da cidade ao limite de 3 atividades no ano; e
- 1.3.5 Estruturar um sistema de informações que possibilite identificar a origem dos animais e situação de rua para o controle da zoonose por parte da Secretaria Municipal de Saúde. CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
- 2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:
- a) fornecer manual específico de prestação de contas, a ser observado, na íntegra, pela organização da sociedade civil, por ocasião da celebração das parcerias;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, a cada 2 meses, e submetê-lo à comissão de monitoramento e avaliação, a qual decidirá acerca de sua homologação ou não;
- c) realizar pesquisa de satisfação, sempre que possível, nas parcerias, com os beneficiários dos serviços prestados, utilizando os resultados como subsídio para a avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos e metas pactuados, bem como para nortear eventual necessidade de readequação de metas e atividades definidas no plano de trabalho, sendo vedada a minoração destas metas e atividades, anteriormente pactuadas, sem a devida/correspondente redução no valor dos recursos públicos repassados;
- d) repassar os recursos públicos pactuados, conforme o cronograma de desembolso definido pelo MUNICÍPIO, desde que as metas e os resultados tenham sido devidamente alcançados pela ORGANIZAÇÃO, assim como a totalidade das fases e das etapas de execução do projeto/serviço objeto do presente instrumento;
- e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) manter, em seu sítio oficial na internet, o termo de colaboração firmado e o respectivo plano de trabalho;
- g) suspender o repasse dos recursos públicos pactuados, antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria e/ou na prestação de contas;
- h) apoiar com infraestrutura própria e/ou de parcerias no recolha e transporte de animais para abrigamento no Canil Municipal; e
- i) reformar, ampliar e/ou dar manutenção periódica nas instalações do Canil Municipal com recursos próprios e/ou com parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições privadas do município.
- 2.2 São obrigações da ORGANIZAÇÃO:
- a) manter escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) prestar contas dos recursos públicos recebidos em razão do ajuste celebrado com o MUNICÍPIO, através da emissão de relatórios quantitativos mensais fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês da realização do objeto deste Termo, e trimestralmente, relatório qualitativos, fornecidos a mesma Secretaria 30 (trinta dias) subsequentes ao encerramento do trimestre de execução;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis, situados nas suas sedes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no art. 11 da Lei

Federal n^{o} 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal n^{o} 13.204/2015;

- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;
- e) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como aos servidores oriundos dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, da totalidade dos documentos e informações referentes a parceria firmada com o MUNICÍPIO;
- f) proceder/agir e suportar o ônus de figurar como única responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos públicos recebidos, inclusive no que concerne às despesas de custeio, investimento e pessoal, bem como por todas e quaisquer despesas custeadas com os recursos públicos recebidos;
- g) responder, como exclusiva e única responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, cujo inadimplemento não implicará em responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO;
- h) cumprir as metas e os resultados pactuados no Plano de Trabalho, no projeto apresentado, bem como aqueles oriundos das regras editalícias e do presente instrumento;
- i) cumprir fielmente com o as etapas e fases de execução a que se comprometeu segundo as regras do Plano de Trabalho; j) a parceira deverá tratar eventuais intercorrências, sem ônus ao município ou ao possuidor dos animais, conforme previsto no plano de trabalho;
- k) zelar pela manutenção da qualidade dos serviços prestados. Tais como condições de higiene dos recintos de alojamento de cães e gatos, separação dos animais com enfermidades, alimentação e hidratação adequadas;
- aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município na prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 O montante total de recursos públicos a serem repassados e empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$______ (por extenso), o qual será repassado, mensalmente, conforme cronograma de desembolso do MUNICÍPIO, atendendo aos dispostos nos relatórios qualitativos, descrito no Item 2.2. Letra b;
- 3.2 O MUNICÍPIO repassará, para a execução do presente termo de colaboração, recursos mensais no valor de R\$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias específicas.

Parágrafo Único: O repasse destes valores está condicionado ao atendimento das metas e dos resultados propostos no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- 4.1 O MUNICÍPIO repassará os recursos em favor da ORGA-NIZAÇÃO, conforme o cronograma de desembolso, em conta bancária específica vinculada a este instrumento, conforme o disposto no art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
- 4.2 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
 I quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos

recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.3 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da ORGANIZAÇÃO, para as finalidades referidas no art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal 13.204/2015:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da assinatura do presente instrumento, pelo prazo de 10 meses, não podendo ser prorrogado.
- 6.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, limitada a aludida prorrogação ao prazo referente ao tempo de atraso no repasse dos recursos.
- 6.3 O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
- I descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das
- metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III– valores efetivamente transferidos pela administração pública:

- IV análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- 7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- I retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação,

de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Prestar contas de forma parcial a cada 30 dias dos recursos repassados pelo Município à organização e de forma integral das receitas e despesas até o término da vigência da parceria;
- 8.2 A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao Gestor Comissão de Acompanhamento e Avaliação da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar o, ao final da parceria, balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- 8.3 A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como relatórios no item 2.2 Letra b;
- 8.4 A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
- I relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
- 8.5 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
- I os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II os impactos econômicos ou sociais;
- III o grau de satisfação do público-alvo;
- IV a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado; e
- V. uso correto dos recursos repassados pelo Município apresentados e pactuados pelo Plano de Trabalho.
- 8.6 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, devendo concluir, alternativamente, pela:
- I aprovação da prestação de contas;
- II aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III rejeição da prestação de contas e adoção e encaminhamentos de providências cabíveis.
- 8.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- § 1º O prazo referido no caput é limitado a 15 (quinze) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
- § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e

obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.8– A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

 I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.9 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

- II irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- 8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
- 8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Parágrafo Único: Poderá o MUNICÍPIO adotar outras formas de acompanhamento das execuções físicas e financeiras, através de notificação prévia à Organização da Sociedade Civil, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para sua vigência. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- A presente parceria poderá ser alterada, mediante assinatura de termo aditivo, nos casos permitidos pela lei vigente, desde que mediante justificativa administrativa pautada no inegável interesse público do MUNICÍPIO, e de acordo com o prudente juízo de valor de oportunidade e conveniência da administracão pública.
- 9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto, bem como em valores desproporcionais que onerem excessivamente os cofres públicos, ou quaisquer alterações que comprometam ou desnaturem a motivação original da celebração do ajuste firmado.
- 9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste,

deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Negra SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/14, o MUNICÍ-PIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZA-ÇÃO, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCI-SÃO

11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I – denunciado, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações referentes ao tempo em que participaram da avença, respeitando o prazo mínimo de 30(trinta) dias de antecedência para a notificação da outra parte acerca dessa intenção;

II – rescindido, unilateralmente, pelo MUNICÍPIO, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos públicos em desacordo com o Plano de Trabalho; b) inadimplemento, parcial ou total, de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado pela ORGANIZAÇÃO; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, na forma da lei. III – rescindido, consensualmente, por vontade de ambos os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos seus aditamentos, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal local de veiculação oficial do MUNICÍ-PIO, e no endereço eletrônico: http://www.serranegra.sp.gov. br , publicidade esta a ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DO FORO

13.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Serra Negra do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Serra Negra,dede......

Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra SP

Sr. Sidney Antônio Ferraresso Secretária de Saúde do Município

Re-R. de Oliveira

presentante Legal Sra. Ana Bárbara R. de Oliveira (OSC) Testemunhas:

Conforme o Edital de Chamamento Público de Credenciamento e seleção de oficineiros para prestação de serviços socioeducativos junto as Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura, Esportes e Lazer e Fundo Social de Solidariedade do Município de Serra Negra – SP (Edital de Credenciamento e Seleção nº 001/2019), segue a Classificação Geral dos Candidatos Inscritos em cada modalidade de acordo com a análise da Comissão nomeada no referido Edital

| MODALIDADE DE ACORDO COM O ITEM 1 DO EDITAL | PROTOCOLO DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------|--|--|--|
| Artes Plásticas (Assistência Social) | 0100000327/2019 | 160 pontos | | | |
| Artes Plásticas (Assistência Social) | 0100000394/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital | | | |
| Artes Plásticas (Assistência Social) | 0100000444/2019 | 75 pontos | | | |
| Assistente Administrativo (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000442/2019 | 110 pontos | | | |
| Assistente de Contabilidade (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000443/2019 | 110 pontos | | | |
| Assistente de Recursos Humanos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000441/2019 | 110 pontos | | | |
| Auxiliar de Confeiteiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000225/2019 | 40 pontos | | | |
| Auxiliar de Cozinha (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | NÃO HOUVE | INSCRITOS | | | |
| Auxiliar de Eletricista (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | NÃO HOUVE INSCRITOS | | | | |
| Auxiliar de Padeiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000224/2019 | 40 pontos | | | |
| Ballet Clássico (Assistência Social) | 0100000361/2019 | 210 pontos | | | |
| Ballet Clássico (Assistência Social) | 0100000410/2019 | 60 pontos | | | |
| Ballet Clássico (Assistência Social) | 0100000429/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital | | | |
| Ballet Clássico (Assistência Social) | 0100000412/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital | | | |
| Ballet Clássico (Educação e Cultura) | 0100000409/2019 | 105 pontos | | | |
| Ballet Clássico (Educação e Cultura) | 0100000429/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital | | | |
| Ballet Clássico (Educação e Cultura) | 0100000412/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital | | | |
| Cabeleireiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000289/2019 | 85 pontos | | | |

| Cabeleireiro (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000274/2019 | 65 pontos |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Canto (Saúde – Adulto/CAPS) | 0100000395/2019 | 60 pontos |
| Canto (Saúde – Adulto/CAPS) | 0100000401/2019 | 80 pontos |
| Canto Coral (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos) | 0100000393/2019 | 60 pontos |
| 7 7 7 | | · |
| Canto Coral (Assistência Social - crianças, jovens, adultos e idosos) | 0100000403/2019 | 80 pontos |
| Capoeira (Educação e Cultura) | 0100000379/2019 | 70 pontos |
| Cuidador de Idosos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000433/2019 | 55 pontos |
| | | |
| Dança Circular (Assistência Social) | 0100000362/2019 | 115 pontos |
| Dança Circular (Assistência Social) | 0100000412/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Dança Circular (Assistência Social) | 0100000413/2019 | DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital |
| Dança Contemporânea (Assistência Social) | 0100000 363/2019 | 140 pontos |
| Dança Contemporânea (Assistência Social) | 0100000411/2019 | 130 pontos |
| Dança Contemporânea (Assistência Social) | 010000429/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| | | |
| Dança Contemporânea (Assistência Social) | 0100000412/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Dança de Salão (Assistência Social) | 0100000449/2019 | 95 pontos |
| Dança de Salão (Educação e Cultura) | 0100000450/2019 | 95 pontos |
| Dança de Salão (Educação e Cultura) | 0100000420/2019 | DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital |
| Dança Sênior (Assistência Social) | 0100000365/2019 | 130 pontos |
| , , , | | · |
| Dança Sênior (Assistência Social) | 0100000429/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Dança Urbana (Assistência Social) | NÃO HOUVE | INSCRITOS |
| Describbane (Gréde - GARG) | IVAU FIOUVE | |
| Dança Urbana (Saúde – CAPS) | NÃO HOUVE | INSCRITOS |
| Desenho (Assistência Social) | 0100000277/2019 | 40 pontos |
| | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| Doces Finos (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000426/2019 | 115 pontos |
| Estimulação Cognitiva (Assistência Social) | 0100000208/2019 | 65 pontos |
| Estimulação Cognitiva (Assistência Social) | 0100000423/2019 | 30 pontos |
| | | DESCLASSIFICADO, conforme item 6.5 do Edital |
| Estimulação Cognitiva (Assistência Social) | 0100000345/2019 | DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital |
| Estimulação Cognitiva (Assistência Social) | 0100000414/2019 | DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital |
| Estimulação Cognitiva (Assistência Social) | 0100000412/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Hip Hop (Educação e Cultura – Adulto e Infantil) | 0100000430/2019 | 80 pontos |
| | | |
| Hip Hop (Educação e Cultura – Adulto e Infantil | 0100000394/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Instrutor de Fanfarra (Educação e Cultura) | 0100000405/2019 | 75 pontos |
| Instrutor de Fanfarra (Educação e Cultura) | 0100000431/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Instrutor de Fanfarra (Educação e Cultura) | 0100000392/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital |
| Instrutor de Fanfarra (Assistência Social) | 0100000431/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme item 2.2 do Edital |
| Instrutor de Fanfarra (Assistência Social) | 010000391/2019 | DESCLASSIFICADO, conforme itens 3.4.4 e 3.4.5 do Edital |
| | | |
| Instrutor de Xadrez (Educação e Cultura) | 0100000396/2019 | 100 pontos |
| Interpretação (Educação e Cultura) | 0100000417/2019 | 50 pontos |
| Interpretação (Educação e Cultura) | 0100000332/2019 | 65 pontos |
| Interpretação (Educação e Cultura) | 0100000377/2019 | 125 pontos |
| Manicure (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000290/2019 | 80 pontos |
| | | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| | 0100000278/2019 | 60 pontos |
| Maquiagem (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000374/2019 | 50 pontos |
| Maquiagem (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | 0100000014/2010 | 221 |
| | | · |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | NÃO HOUVE | · |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | | · |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) | NÃO HOUVE | INSCRITOS |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 | INSCRITOS 110 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000425/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000425/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000425/2019 0100000333/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) | NÃO HOUVE 0100000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000325/2019 0100000333/2019 0100000334/2019 0100000334/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 010000346/2019 010000036/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 65 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 010000366/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 50 pontos 50 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 010000346/2019 010000036/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 65 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 010000366/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 50 pontos 50 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 010000046/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 010000034/2019 010000034/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 65 pontos 65 pontos 40 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 0100000345/2019 0100000445/2019 0100000445/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 50 pontos 50 pontos 50 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000337/2019 0100000337/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000424/2019 0100000424/2019 0100000397/2019 0100000211/2019 0100000399/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 50 pontos 50 pontos 50 pontos 40 pontos 50 pontos 60 pontos 60 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000337/2019 0100000376/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000445/2019 0100000397/2019 0100000399/2019 0100000399/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000337/2019 0100000337/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000424/2019 0100000424/2019 0100000397/2019 0100000211/2019 0100000399/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 50 pontos 50 pontos 50 pontos 40 pontos 50 pontos 60 pontos 60 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000337/2019 0100000376/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000445/2019 0100000397/2019 0100000399/2019 0100000399/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 010000036/2019 010000033/2019 0100000337/2019 0100000336/2019 0100000342/2019 0100000424/2019 0100000424/2019 010000039/2019 0100000211/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Téatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 010000364/2019 010000366/2019 0100000426/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000424/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 | INSCRITOS 110 pontos 100 pontos 45 pontos DESCLASSIFICADO, falta de documentos do item 8 do Edital 50 pontos 65 pontos 120 pontos 65 pontos 65 pontos 50 pontos 50 pontos 40 pontos 50 pontos 40 pontos 50 pontos 75 pontos 60 pontos 40 pontos |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000425/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 01000003424/2019 0100000397/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 010000034/2019 010000034/2019 0100000397/2019 010000039/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 0100000421/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000337/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000397/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 0100000345/2019 0100000345/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000398/2019 0100000398/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 p |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000425/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 01000003424/2019 0100000397/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 010000034/2019 010000034/2019 0100000397/2019 010000039/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 0100000421/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000337/2019 0100000336/2019 0100000336/2019 0100000424/2019 0100000397/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 0100000345/2019 0100000345/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000341/2019 0100000398/2019 0100000398/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 p |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trabalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000376/2019 0100000334/2019 01000003424/2019 0100000397/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 0100000398/2019 0100000398/2019 0100000398/2019 0100000398/2019 0100000344/2019 0100000344/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |
| Mecânica de Moto (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Mini Bolo Decorado (Educação e Cultura – Escola profissionalizante) Karatê (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Ritmos Fitness (Esportes e Lazer) Tear (Assistência Social) Teatro Adulto (Saúde – CAPS) Teatro Infantil (Educação e Cultura - Iniciante e Avançado) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Teatro para crianças e idosos (Assistência Social) Técnicas de Costura (Assistência Social/Fundo Social) Trábalhos Manuais com EVA (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Garrafas PET (Assistência Social) Trabalhos Manuais com Materiais Recicláveis (Assistência Social) | NÃO HOUVE 010000335/2019 0100000364/2019 0100000446/2019 0100000366/2019 0100000333/2019 0100000337/2019 0100000336/2019 0100000342/2019 0100000345/2019 0100000345/2019 0100000397/2019 0100000316/2019 0100000316/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000034/2019 010000038/2019 010000038/2019 010000038/2019 010000038/2019 010000038/2019 010000038/2019 | 110 pontos 110 pontos 100 pontos 45 pontos 45 pontos 100 pontos 45 pontos 100 po |

Conforme o Item 9 do Edital, os candidatos que desejarem entrar com recurso possuirão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados no Diário Oficial do Município (DOM).

O documento de interposição deverá ser entregue na seção de protocolos na sede da prefeitura municipal (Praça John Kennedy, S/N Centro).

Os recursos entregues fora desse prazo não serão apreciados. Os recursos entregues na respectiva data definida serão devidamente apreciados, avaliados, respondidos por publicação oficial no DOM em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo definido.

Membros da Comissão de Seleção

Daniele Brandini Pachioni Siloto. Lilian R. S. V. F. Paoliello. Tereza Cristina Cesar Fernandes. Fátima Gambeta Frizera. Francisco de Assis Bertan Junior. Danilo Cardoso Mainente

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019-Instrumento de Contrato – Extrato/Resumo

Processo Administrativo n.º 010/019 – Procedimento de Dispensa de Licitação

Fundamento Legal: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações

Contrato de Prestação de Serviço Data do Contrato: 02/02/2019

Contratante: Serprev - Serviço de Previdência Social dos Funcionários

Municipais de Serra Negra

Contratada: AGF Serviços Especiais Ltda - ME

Objeto/Finalidade: Utilização de sistemas e apresentação de dados utilizando tecnologia da informação, para controle de carteira e ativos financeiros.

Prazo: 12 meses

Preço global de R\$ 9.540,00

Forma de pagamento: Parcelas iguais, mensais e fixas de R\$ 795,00.

Início dos Trabalhos: fevereiro/2019.

Recursos Financeiro e Orçamentário (Crédito/dotação orçamentária especifica da despesa expressa no contrato próprio do Serprev.

Foro: Comarca de Serra Negra/SP Serra Negra, 02 de fevereiro de 2019.

Carlos Domingos Canhassi Presidente do Serprev

Publicação dos Atos Oficiais do Poder Legislativo

ATA DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGIS-LATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos onze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, com início às 19h30min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP, realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções "Circuito das Águas", nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi - 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 02ª Sessão Ordinária, da 03ª Sessão Legislativa, da 17^a Legislatura, com a presença dos vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gia-Pinheiro. Paulo notti Leopoldo Marchi Giannini. Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono; com a ausência do vereador Ricardo Favero Fiora-Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Pre-

sidente declarou aberta a presente sessão e convidou a todos, para juntos, rezarem o Pai-Nosso. Após, passou-se ao **EXPEDIENTE:** onde foram lidas, discutidas, votadas e aprovadas, por unanimidade (09 votos), as seguintes atas: 1) ata da 01ª sessão ordinária, da 03ª sessão legislativa, da 17ª Legislatura, realizada em 04 de fevereiro de 2019 e; 2) ata da 03ª sessão extraordinária, da 03^a sessão legislativa, da 17^a Legislatura, realizada em 05 de fevereiro de 2019. EXPE-**DIENTE DE DIVERSOS: - Ofí**cio GP nº 013/2019, da Presidência da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista/SP, agradecendo a gentileza de ser informado sobre a nova formação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra Negra, durante o biênio 2019/2020, parabenizando a todos os empossados. Atenciosamente Beth Chedid - Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista. - Ofício do Presidente da Corporação Musical Lira de Serra Negra, Claudio Fernando Lugli, agradecendo à Câmara Municipal de Serra Negra pelo requerimento de congratulações e aplausos no 854/2018, de autoria do vereador Ricardo Favero Fiora-

vanti, aprovado por unanimidade, pelos 120 anos da Corporação. <u>MENSAGENS E</u> PROJETOS DO PODER EXE-CUTIVO MUNICIPAL: - Mensagem nº 028/2019, encaminhando o projeto de lei no 27/2019, que altera o artigo 5°, da Lei Municipal n° 4108/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber dação em pagamento de um bem imóvel para extinguir crédito tributário. Todos os documentos ficaram à disposição dos vereadores junto à Mesa Diretora. Em seguida, foi proferida a leitura das <u>INDICAÇÕES</u>: Indicação nº 21/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral e corte do mato em toda a extensão da Rua Vereador Dir-Thomazelli Guidetti, Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP, pois as sarjetas e calcadas estão com mato alto. Indicação nº 22/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com o setor municipal de trânsito, estudem as possibilidades

de fazer uma lombada na Rua Vereador Dirceu Thomazelli Guidetti. Loteamento Alto das Palmeiras, Serra Negra/SP, próximo à Oficina São Carlos, vez que os motoristas estão trafegando em alta velocidade com seus veículos no local, gerando sério risco de ocorrerem aci-Indicação dentes. 23/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser consertada a cobertura existente na entrada da USB Dr. Eduardo Cagnoni Tiengo, situado na Rua Armando Del Buono, Loteamento Refúgio da Serra, Serra Negra/SP, inclusive trocando o material de seu revestimento para algo que não faça tanto barulho, pois as pessoas estão reclamando. Indicação nº 24/2019, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem consertados os aparelhos que estão quebrados da Academia Valdir Cazotto de Santi, situada no Conjunto Aquático Municipal "Sebastião Carlos de Andréa Colchetti", Centro, Serra Negra/SP, tais como esteira, bicicleta, etc. Indicacão nº 25/2019, de autoria do vereador Paulo Leopoldo Marchi Giannini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores competentes, estudem as possibilidades de trocar a cesta básica, que atualmente é mensalmente entregue aos servidores públicos municipais na forma de mantimentos, pelo "Cartão Alimentação", para que funcionários possam adquirir diretamente os produtos que necessitam, exceto bebidas alcoólicas e cigarros, pois a adoção deste procedimento facilitaria os trâmites a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Serra Negra e beneficiaria diretamente todos os funcionários públicos municipais e o comércio local. Indicação nº 26/2019, de autoria dos vereadores Wagner da Silva Del Buono e Leandro Gianotti Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Pre-Municipal para que, em caráter de extrema urgência, determine ao setor competente, no sentido de serem realizadas todas as obras necessárias para ser evitado que parte da Rua Lauro Saragiotto, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, não desbarranque em cima de residência familiar. como sejam realizados todos os reparos necessários para consertar a parte da calcada que já desmoronou no local. O presente pedido é feito em caráter de extrema urgência e importância, pois há trincas na Rua Lauro Saragiotto indicando que parte da Rua irá brevemente ceder, caindo sobre imóvel familiar, o que gerará grave acidente no local. Indicação nº 27/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que atenda ao pedido de centenas de moradores do Loteamento Nova Serra Negra, no sentido de ser construído 01 (um) ponto de ônibus nas proximidades da creche e do Posto de Saúde do Bairro Nova Serra Negra, Serra Negra/SP, pois as pesatualmente soas estão aguardando o transporte público municipal sob sol, chuva e sereno, gerando sérios problemas de saúde, principalmente nas crianças. Indicação nº 28/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente com os setores competentes, sejam adotados os procedimentos e contatos que foram necessários para ser realizado no Município de Serra Negra/SP. encontros ciclísticos regionais, estadual e nacional, considerando o grande número de ciclistas de outras cidades que visitam nossa Estância, principalmente durante os finais de semana, podendo estes eventos virarem tradição em Serra Negra, como era antigamente o Megacycle, trazendo número expressivo de pessoas que muito colaboraria com o desenvolvimento turístico da nossa cidade. Indicação nº 29/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Se-Municipal, nhor Prefeito para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral, corte do mato em ambas as margens e operação tapa buracos em toda a extensão da Estrada Municipal Antonio Renato Marson, Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indicação nº 30/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser realizada limpeza geral, corte do mato em ambas as margens e operação tapa buracos em toda a extensão da Estrada Municipal Carlos Cagnassi, Bairro dos Leais, Serra Negra/SP. Indi-

cação nº 31/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de liberar o uso, concedendo a autorização necessária. da quadra poliesportiva da antiga Escola Thereza de Arruda Bailão, Bairro dos Leais. Serra Negra/SP, para o "Grupo de Capoeira do Bairro dos Leais. Indicação nº 32/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de serem recolocadas as tartarugas/bloquetes trânsito em ambos os lados do início da Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Sete de Setembro, Centro, Serra Negra/SP, em frente ao Banco Itaú e a Papelaria da Norma/Correios, pois há veículos, principalmente carros fortes, estacionando irregularmente em local proibido, atrapalhando o trânsito naquela área central do nosso município. Indicação 33/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao na forma regimental, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R., para que sejam instaladas placas em pontos estratégicos e em toda a extensão da Rodovia SP-105, Serra Negra-SP, solicitando a atenção e mais cuidado dos motoristas de veículos automotores com relação ao grande número de ciclistas (bicicletas) que estão transitando na referida para realizarem Rodovia exercícios físicos, inclusive durante à noite, considerando também que em muitos trechos da Rodovia SP-105 não há o espaço para acostamento, o que pode gerar acidentes/atropelagraves mentos. Indicação 34/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor municipal competente, no sentido de serem adotadas as medidas necessárias de limpeza e manutenção dos bueiros existentes em toda a extensão da Travessa Tenente Mario Dallari, área central do Município de Serra Negra/SP, pois dos referidos bueiros exalam fortíssimos odores, aliás insuportáveis, o que vem prejudicando os inúmeros estabelecimentos comerciais, principalmente os de alimentação, além de denegrir a imagem turística da nossa Estância. Indicação nº 35/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que determine ao setor municipal competente, no sentido de serem adotadas as medidas necessárias de limpeza e manutenção dos bueiros existentes em toda a extensão da Travessa Tenente Mario Dallari, área central do Município de Serra Negra/SP, pois dos referidos bueiros exalam fortíssimos odores, aliás insuportáveis, o que vem prejudicando os inúmeros estabelecimentos comerciais, principalmente os de alimentação, além de denegrir a imagem turística da nossa Estância. Indicação nº 36/2019, de autoria do vereador Leandro G. Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para planejar e executar posteriormente o sistema de Coleta Seletiva, conforme municípios vizinhos já executam, obtendo assim menos despesas com o lixo dopois méstico, administração municipal paga sobre a tonelada de lixo enviada aos aterros sanitários e também estaremos preservando o meio ambiente e garantindo o bem estar das futuras gerações de Serranegrenses. Indicação nº 37/2019, de autoria do vereador Leandro G. Pinheiro, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Empresa RENASCER, para colocação das luminárias em três postes que já existem no final da Rua Sebastião Pereira Dias, Bairro São Luiz, de frente as casas de número 94, 96, 99. Neste local moram idosos e criancas que tem uma dificuldade muito grande para locomocão à noite e além disto o local está sendo frequentado por usuários de drogas, atraídos pela falta de luz. Indicação nº 38/2019, de autoria do vereador Leandro G. Pinheiro, que indica, na forma regimental seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, passar a máquina motoniveladora em todas as esdo bairro das tradas Tabaranas de Cima e não no Bairro das Tabaranas de Baixo, pois mediante as chuvas decorrentes no final de ano, as devidas estradas estão sem nenhuma condição de tráfego, aproveitando também para fazer o corte do mato que circunda as devidas estradas, pois em alguns pontos não há nenhuma visibilidade por causa do mato muito alto. Indicação nº 39/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de passar a máquina motoniveladora, cascalhar e estude as possibilidades de asfaltar toda a extensão da Rua Henrique Franco de Oliveira, Bairro dos Francos, Serra Negra/SP, pois a referida via pública está em precário estudo de conservação, necessitando urgentemente destas melhorias. Indicação nº 40/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que indica, na forma regimental, seja oficiado à Sabesp, para que determine ao setor competente, no sentido de serem feitos os reparos necessários no asfalto que está afundando na Rua Benjamin Lopes Filho, em frente ao número 133, Loteamento Parque Residencial das Posses, Serra Negra/SP. Ressalto que o asfalto está afundando bem no local onde há galeria de águas pluviais, onde recentemente a Sabesp realizou serviços/obras. Indicação nº 41/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos setores municipais competentes, no sentido de serem realizadas as seguintes obras e manutenções na Fonte Santo Agostinho, Centro, Serra Negra/SP: - limpar o lago; - recolocar a estátua dos namorados no centro de lago; - colocar peixes no lago, principalmente carpas na cor vermelha; - modificar a identificação da fonte para que as pessoas tenham maior visualização, destacando a denominação com outra cor; - verificar as condições da fonte dos namorados (existente na parte de cima do terreno da Fonte Santo Agostinho), verificando se aquela água é potável, bem como de utilizar aquela água no lago para oxigenação do mesmo. Indicação nº 42/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente. no sentido de ser alterada a captação das águas da nascente da Fonte Santo Agostinho, utilizando canos de cobre, afundando a base da saída em cerca de 60 cm, bem como seja realizado os exames laboratoriais necessários se aquela água é potável, além de suas propriedades medicinais, liberando a utilização daquela importante Fonte para consumo dos munícipes e turistas, após a necessária realização limpeza. Indicação n^{o} 43/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem confeccionados selos comemorativos a "Lourenço Franco de Oliveira", para envio de correspondências através dos Correios, sendo esta

uma homenagem ao Município de Serra Negra, que poderia integrar as comemorações do aniversário de fundação de Serra Negra/SP. Indicação nº 44/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini. que indica, na forma regimental, seja oficiado ao responsável pelo Teleférico de Serra Negra, o competente e dedicado Vanderlev Marchi -"Escovão", para que estude as possibilidades de serem plantadas árvores do tipo primaveras, em todo o trajeto por onde passam as cadeirinhas do Teleférico, Pico do Fonseca, Serra Negra/SP. Indicação nº 45/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem plantadas árvores do tipo primavera, às margens da Avenida Ariovaldo Viana, no trecho que vai do "Fabinho Som" até a "Praça da Ninfa" - Praça Maria de Lourdes Leite de Barros Tucunduva, Serra Negra/ SP, pois o plantio desta espécie, embelezará muito aquele trecho. Indicação no 46/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Departamento de Estradas de Rodagem D.E.R., para que estude as possibilidades de serem plantadas árvores do tipo primavera, às margens da Avenida Ariovaldo Viana, no trecho que vai do "Fabinho Som" até a "Praça da Ninfa" Praça Maria de Lourdes Leite de Barros Tucunduva, Serra Negra/SP, pois o plantio desta espécie, embelezará muito aquele trecho. Indicação nº 47/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de implantar no Município de Serra Negra/SP, um serviço de reciclagem de lixo e a constru-

ção de Ecopontos para que

a população tenha um local apropriado para descartar o lixo reciclável. Indicação nº 48/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine aos setores municipais competentes, no sentido de serem realizadas as seguintes melhorias nas ruas existentes no Loteamento Belvedere do lago, Serra Negra/SP: limpeza geral; - corte do mato; - máquina motoniveladora nas ruas de terra; operação tapa buracos nas ruas asfaltadas e; - asfaltar as ruas de terra. Indicação nº 49/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, no sentido de ser instalada uma torneira na bica utilizada para as pessoas tomarem água (fonte menor), da Fonte Albino Brunhara, Serra Negra/SP, para que a água, quando não estiver sendo utilizada, possa aumentar a quantidade de água na Fonte principal, onde são enchidos os garrafões. Indicação nº 50/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que indica, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que estude as possibilidades de serem instaladas placas de zinco ou de outro material adequado, no trecho não murado da Garagem Municipal Belmiro Postali, onde atualmente está instalado alambrado, às margens da Avenida Juca Preto, Serra Negra/SP, evitando a exposição e a visualização da parte interna daquele importante Próprio Público Municipal. Após, foi proferida a leitura da Moção de Pesar nº 01/2019. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente determinou o encaminhamento das indicações aos setores competentes para, dentro do possível, serem adotadas as medidas cabíveis e, a Moção, foi incluída na pauta da

ordem do dia da presente sessão ordinária para discussão e votação. PEQUENO EXPEDIENTE: usaram da palavra os vereadores Eduardo Aparecido Barbosa, Wagner da Silva Del Buono, Edson B. O. Marquezini, Paulo L. Marchi Giannini e Cesar Augusto Oliveira Borboni. Não havendo mais nenhum vereador inscrito no Pequeno Expediente, passou-se ao GRAN-DE EXPEDIENTE. REQUERI-MENTOS DE INFORMAÇÕES: Requerimento no 09/2019, de autoria dos vereadores Renato P. Giachetto e José Aparecido Orlandi, que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, em que data serão realizados os reparos necessários nos holofotes e no assoalho na Quadra de Futebol Society Benedito Antonio de Souza -"TINE", situada no Complexo Turístico Jorge Sidney Coli, Bairro da Serra, Serra Negra/SP, vez que o local necessita urgentemente melhorias. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 11/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com os setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se está prevista a realização de alguma força tarefa ou de estratégia para combater a grande infestação e proliferação de escorpiões no Cemitério Jardim da Saudade, nas Ruas e imóveis vizinhos e demais locais próximos e adjacentes, área central do Município de Serra Negra/SP, individualizando, de forma detalhada e com as respectivas datas de realização, de todas as ações, procedimentos e providências que serão adotadas pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, vez que a população que reside e trabalha naquela área está extremamente preocupada com esta grave infestação de escorpiões e solicita medidas urgentes e eficazes do Poder Público Municipal à respeito. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 12/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes às obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo, situadas no Bairro das Posses, Serra Negra/SP. 1) Por qual motivo as obras públicas de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo, situadas no Bairro das Posses, Serra Negra/SP, não foram finalizadas e entregues na data prevista que era 05 de novembro de 2018, conforme placa informativa afixada no local? 2) Quais medidas futuras e eficientes a Prefeitura Municipal de Serra Negra irá adotar com relação às obras paradas e materiais despejados - que geram transtornos e a possibilidade de graves acidentes -, ao longo da Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo, vez que, conforme consta, os materiais estão abandonados por toda parte. 3) Qual a data prevista para serem reiniciadas as obras de infraestrutura e pavimentação asfáltica na Avenida Francisco Saragiotto e nas Ruas Jasmim e Crisântemo e qual a data para a sua finalização e entrega das referidas obras à população? Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 vo-Requerimento tos). 13/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que

solicita na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações abaixo solicitadas, todas referentes aos serviços prestados através da Academia "Valdir Cazotto De Santi", situada no Conjunto Aquático Municipal 'Sebastião Carlos de Andréa Colchetti" - Rua Antonio Jorge José número 100. Centro. Serra Negra/SP. 1) Na Academia Popular situada no Conjunto Aquático Municipal é oferecida atualmente oportunidade da população atendida pelo CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Serra Negra de realizar exercícios físicos naquela academia? Por quê? 2) Na referida Academia Popular é oferecida atualmente a oportunidade da população portadora de necessidades especiais de realizar exercícios físicos naquela academia? Por quê? 3) Existe atualmente algum tipo de triagem para que as pessoas possam se utilizar da referida academia popular? Em caso positivo, que forma de triagem é realizada? 4) Quantas pessoas atualmente estão inscritas para se utilizarem da referida academia? 5) Quais os horários e os dias de funcionamento da academia popular? 6) Quantos aparelhos de cada tipo ou especialidade existem no local? 7) Qual a capacidade de pessoas que podem se utilizar da academia diariamente, semanalmente e mensalmente? 8) Existe o acompanhamento de algum profissional devidamente habilitado (professor de Educação Física, Personal Trainner, etc.), contratado pela Prefeitura Municipal de Serra Negra, que permanece acompanhando as pessoas enquanto realizam seus exercícios físicos na referida academia? Em caso positivo, informar o (s) nome (s) do (s) profissional (is), quais as referidas formações profissionais e em que horários trabalham no local. 9) Existem pessoas que se utilizam da referida academia popular e realizam seus exercícios com o acompanhamento de Personal Trainner "particular"? 10) Há atualmente fila de espera para que as pessoas possam começar a realizar seus exercícios na referida academia popular? Em caso positivo, informar qual é o tempo médio de espera e seja encaminhada cópia integral da lista de espera, devidamente atualizada. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 17/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti. Leandro G. Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida que solicitam na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis, qual é a destinação atualmente dada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra dos medicamentos vencidos e não utilizados ou distribuídos pelo Poder Público Municipal. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 19/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, encaminhe a esta Casa de Leis as informações, documentos e esclarecimentos abaixo solicitados, todos referentes à forma adotada no início do ano de 2019 para atribuições de classes e de Secretárias das Escolas Públicas Municipais, vez que há inúmeras servidoras públicas municipais do setor da Educação que estão indignadas, inconformadas e se sentido prejudicadas com as escolhas e as decisões

principalmente adotadas. com relação à ordem de classificação. 1) Qual a forma e critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação de Serra Negra, no início de 2019, para realizar as escolhas e atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? Qual a base legal para a adoção destes procedimentos e critérios? 2) Qual a forma adotada pela Secretaria Municipal de Educação, no início de 2018, para realizar as escolhas e atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? 3) Qual a forma adotada pela Secretaria Municipal de Educação, no início de 2017, para realizar as escolhas e atribuições de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? 4) O que mudou no processo, critérios ou na forma de serem realizadas as atribuições de classes e de Secretárias das Escolas Públicas Municipais entre os anos de 2017, 2018 e 2019? Porque houve estas mudanças? 5) Qual é a forma prevista no Plano de Carreira do Magistério Público de Serra Negra/SP para serem realizadas as atribuicões de classes e das Secretárias das Escolas Públicas Municipais? Este procedimento legal e vigente foi integralmente observado e cumprido nos anos de 2017, 2018 e 2019? Por quê? 6) Qual foi o critério legal adotado pela respectiva Diretora de Escola Pública do Município de Serra Negra para nomear, no início de 2019, como Secretária de Escola Pública Municipal a cunhada do Ex-Prefeito Municipal Elmir Chedid - apoiador da atual administração municipal, vez que, segundo consta, há muito pouco tempo se enquadrou no Plano de Carreira do Magistério Público de Serra Negra? Havia outras servidoras públicas da Educação aptas para assumir esta função e que estavam melhores classificadas na ordem de merecimento/ classificação? Em caso positivo, por qual motivo isso ocorreu e se tal escolha ou atribuição viola disposições legais do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Serra Negra? Por quê? 7) Encaminhar cópia contendo os nomes atualizados das (os) servidoras (es) municipais da área da Educação, com as respectivas nomeações/atribuições conferidas à cada servidor (a) neste ano de 2019, bem como informe a ordem de classificação/pontuação atualizada de cada um dos servidores (as) da área da educação, por funções, no início do ano de 2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 20/2019, de autoria dos vereadores Ricardo Favero Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto Sebastião de Almeida que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário. seia oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, iuntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Urbano, pasta esta de responsabilidade da Secretária Maria Cecília Camano Murr, para que encaminhe a esta Casa de Leis a programação completa do Carnaval de 2019, que será realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Negra. Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Serra Negra está aguardando a escolha da data para a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico ser sabatinada pelos Vereadores, conforme requerimento nº 895/2018, devidamente aprovado Plenário, de que cujo teor foi notificada a referida Secretária, através do ofício no 3816/2018, cópias em anexo. Desta forma, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que adote as medidas que entender serem necessárias para que a Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra/SP. senhora Maria Cecília Camano Murr, nomeada para o referido cargo pelo senhor

Prefeito Municipal, não se furte de suas responsabilidades e não se omita de suas obrigações atinentes ao seu cargo público, bem como não crie empecilhos para não ser sabatinada pelos Vereadores da Câmara Municipal de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 53/2019, de autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, encaminhe a esta Casa de Leis a relação de ruas ou vias públicas do Município de Serra Negra/SP que serão recapeadas no período de 01/01/2019 até 31/12/2019, bem como a relação de ruas ou vias públicas do Município de Serra Negra/SP que receberão pavimentação asfáltica no período de 01/01/2019 até 31/12/2019.Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 95/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores municipais competentes, informe a esta Casa de Leis se a Estrada que se inicia na Rodovia SP-360 - Engenheiro Constantino Cintra, trecho entre Serra Negra/Lindóia, entrada à frente da Adega Silotto, Bairro das Três Barras, Serra Negra/SP, até o seu término na Estrada Municipal Hilda Beraldi de Almeida (Estrada dos Mosquitos), é uma Estrada Municipal, ou seja, se é uma via pública, se possui denominação oficial, qual a sua extensão e quais as suas geográficas coordenadas UTM de início e fim. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade

(09 votos). Requerimento no

96/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Cattini. que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que, com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis as informações e documentos abaixo solicitados, todos referentes às ações e estudos que a Prefeitura Municipal de Serra Negra realizou ou realizará com relação as enormes pedras situadas em todo o Morro/Pico da Fonseca (Morro do Cristo), Centro, Serra Negra/SP, que podem se soltar e rolar a qualquer momento, atingindo imóveis residenciais, comerciais e vias públicas, principalmente na Rua dos Estudantes, gerando danos de grande monta, inclusive riscos à vida das pessoas. 1) O setor competente da Prefeitura Municipal de Serra Negra tem o conhecimento da existência de inúmeras pedras, inclusive de grande porte, que estão prestes a se soltar do Morro do Fonseca e rolar para a área central do Município de Serra Negra/SP, principalmente na Rua dos Estudantes, que podem gerar gravísacidentes, atingiriam imóveis residenciais, comerciais e vias públicas? 2) Se possui o conhecimento, informar se foi realizado algum estudo ou análise técnica das referidas pedras para conhecimento da área e a adoção futura de medidas para evitar que aquelas pedras se soltem? Em caso positivo encaminhar cópia integral deste estudo ou análise técnica. 3) Considerando a gravidade e emergência do assunto tratado neste requerimento de informações, requeiro seja informado se seria viável e prudente por parte da Administração Pública do Município de Serra Negra a contratação de um geólogo para realizar um estudo geológico completo sobre as pedras que podem se soltar a qualquer momento em todo o Pico do Fonseca, inclusive com o objetivo de se obter informações sobre quais medidas de precaução devem e podem ser adotadas para se evitarem graves acidentes com aquelas pedras, bem como para ser esclarecido sobre a urgência da adoção dessas medidas. 4) Entendendo ser possível e viável a realização deste estudo geológico, informar em que data poderá ser realizado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09)votos). Requerimento nº 97/2019. de autoria do vereador Cesar A. O. Borboni, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Sabesp para que, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, informe a esta Casa de Leis se há data prevista para a realização do desassoreamento da Represa do Parque Doutor Jovino Silveira (Barragem) e do Lago Seco, ambos situados no Bairro das Posses, Serra Negra/SP. Havendo previsão, informar em que data serão desassoreados as referidas Represas/Tangues. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 100/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Cattini, que solicita, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado à Sabesp - Serra Negra para que, através dos setores competentes, informe a esta Casa de Leis, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, quais providências a Sabesp de Serra Negra adotou ou irá adotar, com relação à realização de limpeza geral e a desinfecção dos bueiros e em toda a rede de esgoto existentes na **Tenente** Travessa Mario Dallari, área central do Município de Serra Negra, onde estão localizados o Café do Barulho, Café Boteco, Morhua, etc., bem como a realização de vistorias para detectar eventuais ligações clandestinas de esgoto ou qualquer outra irregularidade no local, vez que naquela área sente-se fortíssimos odores, aliás insuportáveis, que vem prejudicando os estabelecimentos comerciais e denegrindo a imagem turística da nossa Estância. Requeiro mais, seja encaminhado relatório descrevendo todas as ações adotadas pela Sabesp com relação ao assunto, bem como relatório dos eventuais problemas e/ ou irregularidades encontradas na rede de esgoto existente naquele trecho central do Município de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 103/2019, dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, relação informando detalhadamente todos os gastos com os eventos, apresentações artísticas, aluguel de tenda, enfeites, som e funcionários diversos que foram necessários para a execução do "Festival Verão 2019" que a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Serra Negra realizou entre os dias 11 de janeiro de 2019 e 09 de fevereiro de 2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 104/2019, de autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti. Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, relação do total de gastos do ano de 2018 em que a Prefeitura teve em relação a manutenção do Centro de Convenções Circuito das Águas. O relatório deverá

conter gastos detalhados de todos os meses de 2018 (janeiro a dezembro), com funcionários, materiais de limmateriais construção, energia elétrica, gastos com eventos, etc. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 105/2019, autoria dos vereadores Ricardo F. Fioravanti, Leandro G. Pinheiro e Roberto S. de Almeida, que solicitam, na forma regimental, após ouvido o Douto e Soberano Plenário, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal para que com o auxílio dos setores competentes, encaminhe a esta Casa de Leis, em relação ao "Festival Verão Solidário Food Truck" realizado entre os dias 18 e 20 de janeiro de 2019 no espelho d'água da Praca Sesquicentenário as seguintes perguntas: 1) De quem foi a realizacão deste evento? 2) Quanto o valor real arrecadado/ repassado para o Hospital (Ong Reviver), detalhando de que maneira foi calculado e fiscalizado o valor das receitas do Food-Truck para o devido repasse? 3) Quanto foi o gasto com energia elétrica e água do referido evento? 4) Quanto foram os gastos da prefeitura com o referido evento? (apresentações musicais, aluguel de Tenda, som, etc.) 5) Quanto foram os valores arrecadados pela utilização do solo da praça pública para cada Food-Truck? 6) Porque este referido evento de Food Truck não estava incluído na programação oficial do "Festival Verão Serra Negra 2019" conforme programação anexa neste requerimento? Posto em discussão e votação. foi aprovado por unanimidade (09 votos). REQUERIMEN-TOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS. Requerimento nº 22/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os ALUNOS DA ESCOLA ESTADUAL FRANCA FRAN-CHI que foram premiados

como os estudantes do ensino médio da região mais bem classificados na edição 2018 da Competição USP de Conhecimentos (Cuco): AMANDA TELES MIRANDA, JAINE DIOGENS DA SILVA, LAÍS RAMALHO DE OLIVEI-RA E VALDICLEI APARECIDO BANDEIRA DIAS. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos alunos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 23/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulacões e aplausos para com os ATLETAS DA ACADEMIA DE JIU JITSU LOTUS CLUB SER-RA NEGRA que participaram do Campeonato Pan-Americano de Jiu-Jítsu, em São Paulo. GABRIEL CASOTO -2º lugar na categoria máster 1 pluma faixa preta, THIAGO SANTOS - 3º lugar adulto meio pesado faixa roxa, RE-NAN MORAES - 5º lugar na categoria máster 1 leve faixa azul. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos atletas homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 24/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado, experiente e talentosíssimo compositor serranegren-FERNANDO **FIORITTI** CORBO, parabenizando por sua nova e belíssima obra musical (letra e música) intitulada "Hino à Escola Estadual Franca Franchi", cuja obra musical engrandece toda população e a cultura do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 25/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS CARTEIROS, funcionários da Empresa de Correios

e Telégrafos, pela comemoração de seu dia transcorrido em 25 de janeiro. A expressiva data, não poderia passar despercebida pela Câmara Municipal desta cidade, tendo em vista os relevantes serviços prestados pela laboriosa classe em benefício de toda população. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência a todos os carteiros e defuncionários da ECT - Empresa de Correios e Telégrafos de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 26/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o DIA DO DERMATOLOGISTA, comemorado no dia 05 de fevereiro, reconhecendo e parabenizando os relevantes servicos prestados por estes dedicados e experientes profissionais em prol da população. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Médicos Dermatologistas. Posto em discussão e votação, aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 27/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o DIA DO ZELADOR, a ser comemorado no dia 11 de fevereiro, reconhecendo e parabenizando os relevantes serviços prestados por estes dedicados profissionais em prol da população e do desenvolvimento do município de Serra Negra. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Zeladores do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 28/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com TODOS OS ESPORTISTAS DO MUNI-CÍPIO DE SERRA NEGRA,

pelo transcurso do "Dia do Esporte", comemorado no dia 19 de fevereiro, parabenizando a todos que incluem no seu dia a dia a prática sadia de esportes, que mantém o corpo e a mente sadios. Parabéns a todos os Esportistas do Município de Serra Negra! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos Esportistas do Município de Serra Negra. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 29/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, vode congratulações aplausos para com o DIA NA-CIONAL DO IMIGRANTE ITA-LIANO, celebrado anualmente no dia 21 de fevereiro, parabenizando os dedicados e incansáveis Imigrantes Italianos que vieram para Serra Negra/SP, formando suas famílias e trabalharam muito para o progresso e desenvolvimento do nosso município. Parabéns a todos os Imigrantes Italianos município de Serra Negra! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência às Famílias Italianas de Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 30/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a NOVA DIRETORIA DA COR-PORAÇÃO MUSICAL LIRA DE SERRA NEGRA, eleita recentemente para o biênio de 2019 a 2020, ficando assim constituída: DIRETORIA EXE-CUTIVA: Presidente: CLÁU-DIO FERNANDO LUGLI, Vi-JOSÉ ce-Presidente: GERALDO DECHETTI VICEN-TINI. Diretor financeiro: ÂN-GELA FABRI VIEIRA, Arqui-MARCO **AURÉLIO** vista: VICALVI. Diretor artístico e regente: ROBERTO SILOTTO PERONDINI, Diretor de patrimônio: VALDECYR ANTÔ-NIO ZORZETTI, CONSELHO FISCAL: Presidente: BENEDI-TO APARECIDO LÚCIO DE

VASCONCELLOS. Relator: MAURÍCIO HUMBERTO AVO-NA. Vogal: IRINEU EVANGE-LISTA CAZOTTI. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 31/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a competente servidora do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, SAMIRA FATIMA DE GODOY MORAES, pelos relevantes e excelentes serviços prestados no Fórum da Comarca de Serra Negra/SP ao longo de décadas de trabalho, sempre com muita dedicação e empenho, de modo que a Câmara Municipal de Serra Negra reconhece e parabeniza esta abnegada profissional. Parabéns pelo grande exemplo e profissionalismo demonstrado longo dos anos, como também pela inestimável contribuição para o desenvolvimento do município Serra Negra/SP! Parabéns também pela merecida aposentadoria! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada, aos seus familiares, aos juízes da Comarca de Serra Negra/SP e ao Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 32/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a experiente Professora MARISA APARECIDA SARAGIOTTO. pelos relevantes e excelentes serviços prestados na área da Educação ao longo de décadas de trabalho. sempre com muita dedicacão e empenho, tratando-se de uma Mulher e Professora de grande valor e pulso firme, que trabalhou incansavelmente durante anos educando e ensinando nossas

crianças, de modo que a Câ-

mara Municipal de Serra Negra reconhece e parabeniza esta abnegada profissional. Parabéns pelo grande exemplo e profissionalismo demonstrado ao longo dos anos, como também pela inestimável contribuição para o desenvolvimento do município de Serra Negra! Parabéns também pela merecida aposentadoria! decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência à homenageada e aos seus familiares, à Secretaria de Ensino de Mogi Mirim e ao Governador do Estado de São Paulo. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 49/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado JOÃO PAULO CORSETTI FERRA-RESSO, pela conclusão do Curso para Corretor de Imóveis, obtendo o CRECI: 193.153-F. deseiando que sua carreira profissional seja pautada pelo empenho, sempre com muito progresso, trazendo-lhe muitas alegrias, satisfações e plenas realizações. Traz muita alegria ver que o esforço, estudo e o trabalho alavancam o progresso pessoal, de modo que o homenageado vem demonstrando muita disciplina e determinação, motivo pelo qual merece ser aplaudido, reconhecido e homenageado pela Câmara Municipal da Estância de Negra/SP. Parabéns Serra pela excelente conquista! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 54/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto. que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o dedicado e competente CARLI-TOS VICENTINI, que se formou em Técnico Edificações, parabenizando também por ter sido, de forma brilhante, o orador de todas as turmas. Certamente o senhor Carlitos Vicentini é um exemplo a ser seguido, tendo em vista sua trajetória de luta, trabalho, coragem e determinação. Parabéns ao novo Técnico de Edificações e desejo que sua carreira profissional seja pautada pela dedicação e empenho, trazendo-lhe muitas alegrias, satisfações e realizações. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado e aos seus familiares. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 55/2019, de autoria do vereador Renato Pinto Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a NOVA DIRE-TORIA DA 147ª SUBSEÇÃO DA OAB/SP - SERRA NEGRA/ SP, que foi diplomada em 28 de janeiro de 2019, para o Triênio 2019-2021, desejando muito empenho e dedicação nesta nova empreitada. Parabéns aos eleitos: - Doutor Leandro Affonso Tomazi - Presidente. - Doutora Viviane Baldini Catezani - Vice-Presidente. - Doutor Luciano Cunha - Secretário Adjunto.

Doutor Vitor Anghinoni Nascimento - Secretário Geral. -Doutor Rafael Luiz Siloto Guizo - Tesoureiro. Da decisão desta Casa requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 98/2019, de autoria do vereador Beraldo A. R. Cattini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os 03 (três) anos do "TERCO DOS HOMENS" do Bairro da Serra, Serra Negra/SP, parabenizando por incentivar a oracão do terco e a refletir sobre os mistérios da vida do nosso Senhor Jesus Cristo, de modo que este importante movimento está sendo cada vez mais definido em nosso Município, aumentando a devoção e as orações, que tem mudado a vida de muitos homens. TERCO DOS HOMENS No Nordeste do Brasil iniciou-se este movimento de recitação do rosário pelos homens que se difundiu rapidamente por toda a parte. Há comunidades em que se reúnem mais de cem homens para, com sua voz forte, contemplar a vida de Nosso Senhor e de sua Mãe. A participação surpreendente dos homens nestes encontros vem mostrar mais uma vez que o homem tem religião. Ele só não sente necessidade de manifestá-la com a mesma expansividade das mulheres. Existem alguns modos de como rezar o terco, deixando a cada grupo o sabor da criatividade. Apenas é mencionado em cada mistério, exemplos de homens, canonizados ou não, que nunca se envergonharam da sua fé. Estes exemplos nem sempre correspondem ao mistério contemplado. São apresentados apenas como pessoas justas, ou seja, agradáveis a Deus e, cujas vidas podem ser imitadas por homens maduros ou rapazes que desejam uma maior intimidade com Deus. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao Coordenador do Terço dos Homens do Bairro da Serra, extensivo a todos os integrantes do Terço dos Homens do Bairro da Serra. Posto em discussão e votação, aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 99/2019, de autoria do vereador Renato P. Giachetto, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com o visionário empresário ALEXAN-DRE SIMPLICIO, proprietário da Empresa Mineradora Santa Maria de Serra Negra Ltda., situada na Rodovia Enzo Perondini - Km 4, Serra Negra/SP. parabenizando pela brilhante iniciativa em expandir o comércio de sua excelente água mineral para outros países, de modo que muito em breve será comercializada no Japão, ressaltando que já é comercializada na China, Malásia e

Singapura. Parabéns pelo excelente trabalho realizado, divulgando internacionalmente o nome da nossa querida cidade de Serra Negra, desejando muito sucesso nesta nova e promissora etapa comercial da sua Empresa. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao homenageado, extensivo aos seus familiares, funcionários e todos os seus colaboradores. Posto em discussão e votacão, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 106/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com a Prefeitura Municipal de Serra Negra, através da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, pela organizacão e sucesso do Festival Verão Serra Negra/SP 2019, realizado entre dias 11/01/2019 a 09/02/2019, Festival este que ofereceu atrações diversificadas e de bom nível, proporcionando momentos de muita descontração aos munícipes e turistas. Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência ao Excelentíssimo Senhor Sidney Antonio Ferraresso, Prefeito Municipal; Excelentíssimo Senhor Rodrigo P. Magaldi, Vice-Prefeito Municipal, à Senhora Maria Cecilia Camano Murr, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como a todos os servidores que direta ou indiretamente colaboraram com a organização e a realização do Festival Verão Serra Negra/SP 2019. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 107/2019, de autoria do vereador Wagner da Silva Del Buono, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os organizadores do SHOW JOTA QUEST ACÚSTI-CO EM SERRA NEGRA, realizado na noite de 08/02/2019, no Auditório Mário Covas Jr. - Centro de Convenções,

Serra Negra/SP, evento este que foi belíssimo, lotando o Auditório, sendo muito elogiado por todos que assistiram ao excelente show. Parabéns pela iniciativa e pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados, através do Escritório Oceania e da Alpha Tickets, extensivo a todos que direta ou indiretamente contribuíram na realização e na organizacão do evento. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento nº 108/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com todos os determinados e dedicados integrantes da ASSOCIACÃO DOS MORADORES DO LOTEA-MENTO NOVA SERRA NE-GRA, pela exemplar iniciativa em iniciar a construção da sede própria da associação, visando estruturar de forma adequada a importante e atuante Associação dos Moradores do Loteamento Nova Serra Negra, na realização de suas importantes ações institucionais, visando melhorias para todos os moradores do referido loteamento. Parabéns pela iniciativa e pelos excelentes trabalhos realizados! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência a todos os integrantes da Associação dos Moradores do Loteamento Nova Serra Negra, Serra Negra/SP. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Requerimento no 109/2019, de autoria do vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini, que solicita consignação em Ata, votos de congratulações e aplausos para com os organizadores e participantes do belíssimo "PROJETO A OAB VAI À ES-COLA", desenvolvido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Serra Negra/SP, que é direcionado aos alunos do Ensino Médio nas Escolas, com o objetivo

de levar ao jovem cidadão o conhecimento básico de seus direitos e deveres, na esperança de que sejam sedimentadas as condições fundamentais para uma convivência social mais harmônica e solidária. O exemplar trabalho consiste em proferir palestras em dia, horário e local com temas previamente agendados, motivando empolgante experiência que é a troca de informacões com nossos jovens. Parabéns pelo excelente trabalho realizado! Da decisão desta Casa, requeiro mais, seja dada ciência aos homenageados, na pessoa da coordenadora do "Projeto a OAB Vai à Escola, Serra Negra/SP, doutora Nádia Inácio, extensivo a todos os organizadores e participantes do Projeto, aos Diretores da OAB Subseção de Serra Negra, à OAB do Estado de São Paulo e ao Conselho Federal da OAB. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Para constar, o requerimento no 102/2019, foi retirado por seu autor. Em questão de ordem, o Exmo. Sr. Presidente solicitou a prorrogação do tempo de duração desta sessão ordinária por mais 02 (duas) horas. Posto em votação, o pedido de prorrogação do tempo da sessão, foi aprovado por unanimidade (09 votos). ORADORES: usaram da palavra os vereadores Leandro Gianotti Pinheiro, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Paulo L. Marchi Giannini, Beraldo Antonio Ramalho Cattini e Roberto Sebastião de Almeida. Não havendo mais nenhum vereador inscrito como Orador no Grande Expediente, passou-se à OR-DEM DO DIA. Realizada a chamada nominal dos vereadores, verificou-se estarem presentes os vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto

Giachetto. Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono. Havendo número regimental, passou--se à discussão e à votação dos projetos constantes da pauta. I - Discussão e votação única da Moção de Pesar nº 01/2019, de autoria da Câmara Municipal de Serra Negra, que solicita, na forma, seja consignado em Ata da presente Sessão, votos de profundo pesar pelo falecimento do Senhor Doutor PAULO ROBERTO DELLA GUARDIA SCACHETTI, requerendo mais, seja dada ciência à família enlutada. Paulo Roberto Della Guardia Scachetti, conhecido popularmente como "Dr. Paulinho Scachetti", nasceu no Município de Serra Negra/SP, em 20 de outubro de 1961, filho de Hugo Scachetti e Carmen Della Guardia Scachetti. Foi casado com a senhora Angela Adriana Vasconcellos Scachetti, com quem teve duas filhas: Anna Beatriz Vasconcellos Scachetti e Maria Letícia Vasconcellos Scachetti. Paulinho Scachetti iniciou seus estudos em Escolas Públicas situadas no Município de Serra Negra e sempre se destacou por sua inteligência, dedicação e empenho nas atividades que desempenhava. Cursou a Faculdade de Direito, tornando-se experiente, atuante e conhecido Advogado no Município de Serra Negra. De seu pai herdou a vocação política, tendo sido eleito, sempre com expressiva votação, para dois mandatos consecutivos para o cargo de Vereador na Câmara Municipal de Serra Negra, entre os anos de 1993 a 1996 e de 1997 a 2000, tendo sido Presidente do Poder Legislativo Municipal durante o biênio 1997/1998. Foi eleito Prefeito do Município de Serra Negra durante os anos de 2001 a 2004 e reeleito como Prefeito para os anos de 2005 a 2008. Articulador como poucos, além de possuidor de brilhante oratória, Paulo Scachetti se destacou na política de Serra Negra, fazendo

história, deixando sua marca na administração pública municipal. Foi presidente do CONISCA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Circuito das Águas Paulista, do Pólo Turístico do Circuito das Águas Paulista e vice--presidente da APRECESP -Associação das Prefeituras Cidades Estâncias do Estado de São Paulo, dentre muitas outras ações e trabalhos que realizou com muito empenho durante toda a sua vida. Infelizmente, com 57 (cinquenta e sete) anos de idade, o Ex-Prefeito Paulo Roberto Della Guardia Scachetti veio a falecer na tarde do dia 05 de fevereiro de 2019, no Hospital Santa Rosa de Lima, Serra Negra/ SP. Através do Decreto Municipal nº 4853, de 05 de fevereiro de 2019, foi declarado luto oficial de três dias no Município de Serra Negra/SP. em sinal de pesar. Certamente o saudoso Paulo Roberto Della Guardia Scachetti deixará muitas saudades em todos aqueles que tiveram o prazer em conhecê-lo, deixando vivo para todos, os seus exemplos de luta, forca, determinação, sabedoria, coragem e empenho. Apresentamos nossas condolências à família do saudoso Dr. Paulinho Scachetti, orando para que Deus lhes deem força e conforto deste momento. Posta em discussão e votação, foi aprovada por unanimidade (09 votos). II - 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 18/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), será destinado para a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra -Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votacão, foi aprovado por unanimidade (09 votos). III - 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que será destinado para a aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). IV - 1^a Discussão e votação do projeto de lei nº 21/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), que será destinado ao custeio de despesas com o transporte escolar. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votacão, foi aprovado por unanimidade (09 votos). V - 1^a Discussão e votação do projeto de lei nº 22/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885,15 (oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), que será destinado para o financiamento de programas de infraestrutura tais como: obras de manutenção de estradas, calçamento, restauração, conservação, recuperação emergencial, recuperação ou construção de ponte, cascalho em estradas vicinais que servem para escoamento de produção, manutenção de ruas e avenidas, construção de guias sarjetas, sinalização e tapa--buracos. Os recursos são oriundos da transferência do Governo Federal - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão

e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VI 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695,22 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), que será destinado para a aquisição de merenda escolar. Primeiramente foi proferida a leitudo parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VII - 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 25/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640,04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), motivado pelo repasse do Governo Federal -Fundo Especial do Petróleo.

que poderá ser aplicada em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção do meio ambiente, saneamento básico e custeio de despesas com manutencão e desenvolvimento do ensino, especialmente educação básica pública em tempo integral. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VIII - 1ª Discussão e votação do projeto de lei nº 26/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), motivado pelos recursos de exercícios anteriores Contribuição de Iluminação Pública - CIP, que será destinado para a manutenção

(servicos de terceiros – pessoa iurídica e obras) e expansão da rede de iluminação pública. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). IX – 1^a Discussão e votação do projeto de lei nº 27/2019, de autoria do Po-Executivo Municipal, que altera o artigo 5°, da Lei Municipal no 4108/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber dação em pagamento de um bem imóvel para extinguir crédito tributário. Primeiramente foi proferida a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial designado. Posto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Não havendo mais nenhum projeto para ser deliberado na Ordem do Dia, nenhum vereador inscrito nas Explicações Pessoais e nada mais havendo a ser tratado nesta sessão, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presenca de todos e convocou os senhores vereadores para a sessão extraordinária que será realizada logo após o término desta sessão ordinária, declarando-a encerrada às 00h48min do dia 12 de fevereiro de 2019. Para constar eu, (a) vereador José Aparecido Orlandi, Secretário da Mesa Diretora, mandei lavrar esta ata, que conferi e achei conforme, ficando facultada a assinatura por todos os Edis desta Casa, ressaltando que a íntegra desta sessão encontra-se registrada em áudio e vídeo que, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 118-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, possuem valor oficial para todos os efeitos legais.

ATA DA QUARTA SES-SÃO EXTRAORDINÁRIA, DA TERCEIRA SESSÃO LEGIS-LATIVA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA.

Aos doze dias do mês de fevereiro, do ano de dois mil e dezenove, com início às 00h49 min, a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra/SP. realizou em sua sede localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, s/nº, Centro de Convenções "Circuito das Águas", nesta cidade, sob a Presidência do vereador Wagner da Silva Del Buono, e secretariando os trabalhos o vereador José Aparecido Orlandi - 1º Secretário da Mesa Diretora, sua 04ª Sessão Extraordinária, da 03^a Sessão Legislativa, da 17^a Legislatura, com a presença dos vereadores Beraldo Antonio Ramalho Cattini, Cesar Augusto Oliveira Borboni, Edson B. O. Marquezini, Eduardo Aparecido Barbosa, José Aparecido Orlandi, Leandro Gianotti Pinheiro, Paulo Leopoldo Marchi Giannini, Renato Pinto Giachetto, Roberto Sebastião de Almeida e Wagner da Silva Del Buono: com a ausência do vereador Ricardo Favero Fioravanti. Havendo número regimental, o Exmo. Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão. Em se tratando de sessão extraordinária, passou-se imediatamente à ORDEM DO DIA. na qual foram deliberados os seguintes projetos: I - 2^a Discussão e votação do projeto de lei nº 18/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 9.974,14 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), que será destinado para a Associação da Santa Casa de Misericórdia de Serra Negra - Hospital Santa Rosa de Lima, para custeio de despesas de cirurgias eletivas. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer

elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). II – 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 20/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil e novecentos reais), que será destinado para a aquisição de equipamentos para a rede odontológica municipal. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). III - 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 21/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.601,48 (trinta e cinco mil, seiscentos e um reais e quarenta e oito centavos), que será destinado ao custeio de despesas com o transporte escolar. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). IV - 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 22/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 82.885.15 (oitenta e dois mil. oitocentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), que será destinado para o financiamento de programas de infraestrutura tais como: obras de manutenção de estradas, calçamento, restauração, conservação, recuperação emergencial, recuperação ou construção de ponte, cascalho em estradas vicinais que servem para escoamento de produção, manutenção de ruas e avenidas, construção de guias sarjetas, sinalização e tapa--buracos. Os recursos são oriundos da transferência do Governo Federal - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). V - 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 23/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.695.22 (cento e vinte e dois mil. seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), que será destinado para a aquisição de merenda escolar. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VI - 2ª Discussão e votação do projeto de lei nº 25/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 273.640.04 (duzentos e setenta e três mil, seiscentos e quarenta reais e quatro centavos), motivado pelo repasse do Governo Federal -Fundo Especial do Petróleo. que poderá ser aplicada em energia, pavimentação de rodovias, abastecimento de água, recuperação e proteção do meio ambiente, saneamento básico e custeio de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, especialmente na educação básica pública em tempo integral. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VII – 2^a Discussão e votação do projeto de lei nº 26/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 674.251,74 (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos), motivado pelos recursos de exercícios anteriores da

Contribuição de Iluminação Pública - CIP, que será destinado para a manutenção (serviços de terceiros - pessoa jurídica e obras) e expansão da rede de iluminação pública. Em se tratando de segunda discussão e votação. foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). VIII - 2^a Discussão e votação do projeto de lei nº 27/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4108/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber dação em pagamento de um bem imóvel para extinguir crédito tributário. Em se tratando de segunda discussão e votação, foi dispensada a leitura do parecer elaborado pelo Relator Especial. Posto em votação, foi aprovado por unanimidade (09 votos). Não havendo mais nenhum projeto para ser deliberado na Ordem do Dia, nenhum vereador inscrito nas Explicações Pessoais e nada mais havendo a ser tratado nesta sessão, o Exmo. Sr. Presidente agradeceu a presenca de todos e convocou os senhores vereadores para a próxima sessão ordinária. que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, segunda-feira, às 19:30 horas, declarando encerrada a presente sessão extraordinária às 01h03min. Para constar eu, (a) vereador José Aparecido Orlandi, Secretário da Mesa Diretora, mandei lavrar esta ata, que conferi e achei conforme, ficando facultada a assinatura por todos os Edis desta Casa, ressaltando que a íntegra desta sessão encontra-se registrada em áudio e vídeo que, em conformidade com o parágrafo 2º, do artigo 118-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, possuem valor oficial para todos os efeitos legais. -x-x-x-x-x-x-x-

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

DECRETO LEGISLATIVO nº 381, DE 2019 Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2019 Autoria: Vereador Beraldo Antonio Ramalho Cattini

(Concede o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao Senhor Luiz Gonzaga Franco dos Santos)

FAÇO SABER que a Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra aprovou e a sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Serrano ao Senhor LUIZ GONZAGA FRANCO DOS SANTOS

Art. 2º A entrega do pergaminho representativo será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal da Estância de Serra Negra, especialmente convocada para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrá-

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, 19 de fevereiro de 2019.

Vereador WAGNER DA SILVA DEL BUONO Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra

Vereador JOSÉ APARECIDO ORLANDI Secretário da Mesa Diretora da CMSN

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Serra Negra, na data supra.

DEMÉTRIUS ÍTALO FRANCHI Secretário Geral da CMSN

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP.

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP, nos termos do artigo 9°, § 4°, da Lei Complementar n° 101/2000, faz saber que realizará Audiência Pública no dia 27 de fevereiro de 2019, quarta-feira, às 15h00min, na sede do Poder Legislativo, instalada na Rua Nossa Senhora do Rosário, n° 630, Centro de Convenções "Circuito das Águas" – mezanino – salas 06 e 07, quando será avaliado o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, referente ao 3° quadrimestre de 2018.

Sua presença é muito importante. Participe!

Serra Negra, 08 de fevereiro de 2019.

Comissão de Finanças e Orçamento da CMSN